RESTAURANTE & PETISCARIA
SEGANTINI
COMERCIAL, PRATO FEITO, MARMITEX, PORÇÕES E BEBIDAS EM GERAL
FAÇA SEU PEDIDO PELOS FONES:
44 3332-1057 / 99134-2324
Rua José Correia de Araújo, 901 - Itaguajé - PR

O REGIONAL
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3378
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2465
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 07 de Novembro de 2021

Serviços e comércio representam 60% do recorde de empregos gerados em 2021 no Paraná

O recorde na geração de empregos no Paraná em 2021 tem grande participação dos setores de serviços e comércio, apontando para a retomada econômica pós-pandemia. Juntos, eles somam 60,43% do saldo de 168,5 mil vagas formais criadas entre janeiro e setembro — o maior número desde 2004. A liderança é do setor de serviços, que concentra 66.130 postos de trabalho no período, o equivalente a 38,73% do total.

Na sequência, estão os setores da indústria, com saldo de 46.964 vagas (27,5%); comércio, com 37.070 vagas (21,7%); construção, com 16.675 vagas (9,77%) e agricultura e pecuária, com 3.911 vagas (2,29%). O levantamento é da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

Especialistas dos setores em alta apontam que os números são resultado direto da movimentação econômica, alavancada pelo aumento dos índices de imunização no Estado. "O resultado positivo é decorrente do programa nacional de vacinação implementado pelos órgãos públicos", avalia Vamberto Santana, assessor econômico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio-PR).

"Há uma expectativa grande de crescimento no setor de serviços, que foi o mais prejudicado na pandemia por ter sofrido com bloqueios sucessivos, que agora estão sendo superados pela vacinação. Isso permitiu a melhoria da saúde da população e a redução do receio de sair de casa. A tendência é que as pessoas permaneçam em um clima de otimismo e superação das dificuldades, se dispondo a fazer gastos e consumir", aponta Santana.

SERVIÇOS – A alta de novas vagas dentro do setor de serviços é impulsionada pelas atividades de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas, com 35.965 postos — 54,39% do total. As áreas de administração pública — defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais — estão em segundo lugar, com saldo de 15.017 vagas, representando 22,71%.

Outras áreas que integram a alta dos serviços são transporte, armazenagem e correio (7.412 vagas, 11,21%); alojamento e alimentação (4.167 vagas, 6,30%); artes, cultura, esporte e recreação (790, 1,19%) e serviços domésticos (15, 0,02%). Outras atividades de serviços ainda somam 2.764 postos (4,18%).

Para o fim do ano, o assessor econômico da Fecomércio-PR estima que o cenário deve continuar positivo, já que esse é um período de tradicional aquecimento por datas como Black Friday e compras de Natal, o que gera vagas temporárias tanto nos serviços como no comércio. Esses setores devem ser influenciados por duas tendências que se consolidaram durante a pandemia: o e-commerce e a preferência por comércios menores e locais a grandes centros.

"O que temos hoje, em função de um novo parâmetro que passou a vigorar, é o crescimento de atacarejos e lojas de vizinhança, que ficam mais perto da residência das pessoas e têm espaços mais simples para compras. Com custos menores, esses espaços auxiliam o consumo", analisa.

Em contrapartida, o comércio digital também se estabilizou como um hábito do consumo brasileiro. Segundo o 44º relatório Webshoppers, realizado pela Ebit/Nielsen em parceria com o Bexs Banco e divulgado em agosto, o e-commerce no Brasil bateu recorde de vendas no primeiro semestre de 2021. O montante chegou a R$ 53,4 bilhões, valor 31% superior com relação ao mesmo período de 2020.

"O grande segmento beneficiado neste momento é a área de e-commerce", ratifica o especialista.

AQUECIMENTO INTEGRADO – O aquecimento da economia através de programas de transferência de renda também colaborou para o recorde. É o que constata Evânio Felippe, economista da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), apontando para uma correlação entre os setores da economia nesse cenário.

"Os que perderam renda durante a pandemia tiveram acesso a recursos disponibilizados pelos governos federal e estadual, mantendo um ritmo de consumo na economia brasileira. Isso afetou não apenas as áreas de serviços e comércio, mas a indústria foi incentivada a continuar seu ritmo de produção, contratando mais", analisa.

Felippe vê que o cenário da indústria foi dividido em dois momentos. O primeiro foi em 2020, quando o setor foi considerado uma atividade essencial e, por isso, fez com que as fábricas não parassem. "Principalmente no segundo semestre, o mercado de trabalho da indústria paranaense apresentou resultados muito positivos", afirma. Neste período, a atividade de alimentos — pilar econômico do Estado — foi a que liderou a abertura de vagas de trabalho no setor.

Já em 2021, a empregabilidade é reflexo do movimento de recuperação da atividade econômica, em consonância com os outros setores afetados. No período, se destacam os segmentos de bens de capital, automotivo, moveleiro e madeireiro.

No entanto, o momento aponta para uma estabilização da atividade industrial, com uma desaceleração do crescimento no setor. "Há uma acomodação da atividade industrial diante de um ritmo do crescimento da atividade econômica neste momento. Até o final do ano, o maior consumo será um fator positivo na indústria e nos serviços. Por outro lado, fatores como o aumento constante dos custos de produção e a oscilação da taxa de câmbio poderão influenciar em 2022", ressalta o economista.

CENÁRIO NACIONAL – No Brasil, o setor de serviços também lidera a criação de empregos no acumulado de janeiro a setembro: a área é responsável por 43% do saldo nacional de 2.559.594 postos. A indústria vem em segundo lugar, com 21,4% do saldo, seguida pelo comércio (17,6%), construção (10,4%) e agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (7,6%).

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
De Paranapoema

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA VEM CONVIDAR TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO
PARTICIPE!

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da metodologia, etapas para o desenvolvimento da revisão do plano diretor municipal, avaliação do planejamento e gestão municipal e mobilização social para coleta de dados e construção da leitura comunitária

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 / 11 / 2021	18h30min	Casa da Cultura Avenida Paranapanema, s/nº - Centro

EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, A LEITURA COMUNITÁRIA ESTARÁ DISPONÍVEL TAMBÉM NO LINK
https://forms.gle/CFnusFDCk6SYWPPBA
NO PERÍODO DE 03/11/2021 A 15/11/2021. ACESSE E NOS DIGA QUAIS SÃO AS NECESSIDADES DE SUA COMUNIDADE!

Será obrigatório o uso de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, utilização de álcool 70%, entre outros protocolos do governo e do Ministério da Saúde.

Para mais informações acesse:
www.paranapoema.liderengenharia.eng.br

LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Escritor Luiz Felipe Leprevost assume a direção da Biblioteca Pública do Paraná

Luiz Felipe Leprevost é o novo diretor da Biblioteca Pública do Paraná. Escritor, dramaturgo, ator e compositor, assume o cargo em substituição a Ilana Lerner, que dirigia a instituição desde 2019. "Nossa prioridade, nesse primeiro momento, é acelerar o processo de reabertura total da BPP, com muita atenção aos protocolos sanitários anti-Covid 19. Em novembro retornaremos ao horário tradicional, inclusive já com serviços disponíveis aos sábados", afirma.

O passo seguinte, segundo ele, é a retomada dos projetos e eventos culturais presenciais, programada para o mês de dezembro. "A ideia é direcionar, ainda mais, as ações de incentivo à leitura da Biblioteca Pública para a comunidade, estabelecendo parcerias com outras instituições e valorizando os escritores e artistas do Paraná, sem perder o diálogo com a produção de outros estados", acrescenta.

"Tivemos uma excelente gestão da Ilana, que nesse momento optou por organizar o legado de seu pai, Jaime Lerner. Com o escritor Luiz Felipe, vamos manter esse trabalho tão importante de guarda e preservação da nossa cultura. Sinto uma grande vibração no novo diretor, que agora poderá estender seu amor à literatura à gestão da nossa Biblioteca Pública", diz a superintendente-geral da Cultura, Luciana Casagrande Pereira.

Leprevost publicou os romances Dias Nublados (2015) e E Se Contorce Igual a um Dragãozinho Ferido (2011), e os livros de poemas Tudo Urge no Meu Estar Tranquilo (2017), Uma Resposta Difícil (2019), O Poeta Queima Voluntariamente (2020), Ode Mundana — Revista e Ampliada (2020), entre outros. Também teve encenadas as peças Na Verdade Não Era (2008), O Butô do Mick Jagger (2011), Hieronymus nas Masmorras (2011).

Como ator, seus trabalhos mais recentes foram em Hamlet e Angels in America, nas montagens da Armazém Companhia de Teatro, companhia em que esteve de 2017 a 2019 e com a qual se apresentou em 15 cidades do país e em uma turnê na China.

No circuito musical, participou, como compositor ou intérprete, em álbuns e shows próprios e das bandas MUV, Regra-4, A Banda Mais Bonita da Cidade, Grupo Fato e dos artistas Alexandre Nero, Troy Rossilho, Alexandre França, Octávio Camargo, Antonio Thadeu Wojciechowski, Carlito Birolli, Cauê Menandro, Eugênio Fim e Lula Ribeiro, entre outros.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº118/2021

Súmula:- Retifica o decreto nº 009/2020.

Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerandoa APA – APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 279213/20,

DECRETO:

Art. 1º - O artigo 3º dodecreto nº 009/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor do provento de aposentadoria será de R$2.526,34 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total anual de R$ 30.316,08 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Registre-se e publique-se

PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS CESAR SUGIGAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 009/21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER a servidora Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº.078.915.159-64, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Diretora de Departamento FÉRIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 22/01/2020 a 21/01/2021, sendo período de gozo de 08 a 27 de Outubro de 2021, e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme requerimento protocolado e deferido em 07/10/2021, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Assistência Social

acdaparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº. 03/2020.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.401 de dezembro de 2020.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Analisa e aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do primeiro semestre de 2021.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Paranacity, 04 de novembro de 2021.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, DIONÍSIO MAGANHA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 05 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 05 de novembro de 2022.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

ERRAMOS

O Jornal O Regional retifica: Na edição impressa nº 3377 de quinta-feira, dia 04 de novembro de 2021, observa-se erro de digitação no cabeçalho da capa, na identificação de quantidade de páginas. Onde se lê "Nesta Edição: 12 páginas", Leia-se "Nesta Edição: 14 páginas". Destacamos que referido erro acometido na digitação, não trouxe prejuízos nem comprometeu prazos, visto sua publicação ter acontecido naquela data dentro dos prazos estabelecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 214/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Aprova o Parecer Final da Comissão Processante e aplica penalidade de suspensão de vinte e um dias, à Vereadora Karina de Fátima Grossi.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Final da Comissão Processante que dispõe sobre a Denúncia nº 01/2021 apresentada contra a Vereadora Karina De Fátima Grossi, por 08 (oito) votos, em votação ocorrida na sessão de julgamento realizada em 03 de novembro de 2021, que julgou pela procedência parcial da denúncia, em razão de ter a Vereadora praticado infração político-administrativa consistente na falta de decoro que lhe é imposto como dever, enquanto representante do povo e membro do Poder Legislativo de Mandaguaçu.

Art. 2º Como medida disciplinar cabível, pelos argumentos expostos no Parecer Final da Comissão Processante, o qual foi aprovado pelo Plenário, fica aplicada à Vereadora Karina de Fátima Grossi a suspensão temporária do exercício do cargo de vinte e um (21) dias, sem direito a receber a respectiva remuneração, conforme artigo 97, inciso II, e § 3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 3º Para o cumprimento da suspensão constante do Art. 2º, a Vereadora deverá se afastar de suas atividades parlamentares no período de 04 a 24 de novembro do corrente ano, incidindo sobre seu respectivo subsídio, o desconto correspondente ao período de suspensão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu PR 04 de novembro de 2021.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

Flávio Lopes Pinheiro
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 119/2021

SÚMULA: Declara Licitação Deserta, modalidade Pregão (Presencial) nº. 52/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Presencial) esta restou DESERTA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, a licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 52/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS CILINDRO P45 E P13, BEM COMO AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE REGISTRO DE REGULAÇÃO DE GÁS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UNIFLOR/PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2021 CMU

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, com extrapolação do limite constitucional, conforme protocolo da Seção de Contabilidade sob nº194 de 20 de outubro de 2021;

Considerando o Artigo 169, Inciso I do §3º da CF;

Considerando a Orientação Técnica da Controladoria Interna, protocolo nº198 de 25 de outubro de 2021, que orienta a Presidência ao cumprimento da determinação constitucional para redução das despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a partir de 06 de novembro de 2021 a Servidora IRENE DE ALENCAR NUNES, portadora da C.I. RG nº 4.176.959-9SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 766.664.339-04, do Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Uniflor.

Art. 2º - A divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 01 de 01 de janeiro de 2021.

Câmara do Município de Uniflor - PR, 05 de novembro de 2021.

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE

COMARCA DE PARANACITY

PROJUDI - Processo: 0000444-84.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 114.1 - Assinado digitalmente por Kathrillin Cristinna Bulhoes de Farias
21/10/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA LUZIA DE FATIMA DA SILVA

EDITAL de **CITAÇÃO** da requerida **LUZIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos n.º **0000444-84.2021.8.16.0128** ação de **USUCAPIÃO**, em que figura como requerente **ADEILDE ADORNO DOS REIS**, **do inteiro teor da presente ação**, que em síntese diz: A autora, desde 2004, portanto, há mais de 17 anos, é possuidora de boa fé, livre e desembaraçada do imóvel " data de terras 14, quadra 24, com 600 m2, situada na Rua Lord Lovat - hoje - Eduardo Schincariol, 577, Cruzeiro do Sul, PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Lord Lovat - hoje Eduardo Schincariol - n rumo 87#06, numa frente de 16 metros; com a data n. 13, no rumo SE 2º54, na distância de 37,50 metros; com parte da data n. 16, no rumo SO 87º06, na largura de 16,00 metros e, finalmente com a data n. 15, no rumo NO 2º54, numa extensão de 37,50 metros ", sem ônus , conforme matricula n. 475. O referido imóvel está matriculado em nome de Antônio Mantena Reis e de Felicia Adorno dos Santos Reis, ambos falecidos. A autora zela do imóvel, mantenho-o limpo, para atender a unidade de saúde do município, contratando e pagando, constantemente, pessoas vizinhas para os devidos cuidados, como retirada de entulhos, capina, cercas, conforme, verbi gratia, recibos de pagamento anexos. Também, paga os impostos ao fisco municipal. Diante das alegações, propôs a presente ação com o escopo de pleitear seja-lhe declarado o domínio do imóvel. Ficando assim, a requerida **CITADA,do teor da ação, bem como, para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contestar a ação**, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerado revel (art. 344 do CPC).

Paranacity, 21 de outubro de 2021. Eu__________ Kathrillin Cristinna Bulhões de Farias, Empregada Juramentada, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

MM. JUIZ DE DIREITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 05 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 05 de novembro de 2022.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Este documento foi assinado digitalmente por: JULIANA FABRI LOSSO , MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO , PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, MAURICIO APARECIDO DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 692E-7567-296D-EE13-9EF4-F173-4FD4-325E

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, JOÃO BRUNO DACOME BUENO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 05 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 05 de novembro de 2022.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

NOTIFICAÇÃO

A Integrada Cooperativa Agroindustrial, notifica através deste edital, o Senhor EDUARDO MARTINS DE SANTI e o Senhor RAFAEL MARTINS DE SANTI para que compareçam em sua filial na RODOVIA URBANO PEDRONI KM 16 na cidade de FLORAI – PR, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao Plano de Saúde UNIMED/PR.

O Regional Jornal Desde 1960 Bi-Semanal
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44| 3252-1177

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2021 (Art. 25 Inciso II da Lei 8.666/93).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
CNPJ 11.520.032/0001-34

VALOR: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1453-1083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00.

CONTRATADO: ALINE DE LIMA CASTRO – ALINE ARTESANATOS -, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.457/0001-86, localizada na Rua José Candido Filho, nº 50, , Centro 87680-000, Paranapoema-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
Red. 479 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Red. 489 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Paranapoema, 28 de outubro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE DE LIMA CASTRO – ALINE ARTESANATOS
CNPJ sob o nº 23.523.457/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 286/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a indenização ao fornecedor ELISEU DEMEIS Inscrito no CPF: 156.840.759-91, referente a pagamentos de aluguel Lote nº 233/II-A da Gleba Chapecó área utilizada para transbordo de resíduos urbanos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2021 - PMM. A empresa: ELISEU DEMEIS, inscrita no CPF : 15684075991.

Valor R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 5 de Novembro de 2021.

ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA:06667354927 Assinado de forma digital por ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA:06667354927 Dados: 2021.11.05 14:21:39 -03'00'

ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA
Departamento de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Meio Ambiente tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 5 de Novembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2021.11.05 14:36:27 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 115/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública Municipal Jessica da Silva Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Jessica da Silva Rocha;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Jessica da Silva Rocha, inscrita no CPF sob nº 092.016.649-07 e RG sob nº 12502998-1-SSP/PR, ocupante do cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA N. º 109/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. Da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARLUCIA SANTIAGO ARRUDA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 29 de setembro de 2021, período aquisitivo do quinquênio 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N. º 110/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. Da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal ANGELA MARCIA PASIM, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 08 de outubro de 2021, período aquisitivo do quinquênio 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 111/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 138, § 2º DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138, § 2º, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora CLAUDIA MEIRE DAS NEVES, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família por 30 (trinta) dias com remuneração integral, nos termos do Art. 138, § 2º, da Lei N.º 023/91, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOVIA À MARGEM DA RODOVIA PR 552 (RUA ATLAS), CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAL.

Duração: 12 meses.

Valor: R$ 299.897,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e sete reais).

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021.

Ourizona, PR, 05 de novembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2021 - TP
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 98/2021 Processo de Licitação: 85/2021 Data do Processo: 12/08/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/11/2021
e) Data da Adjudicação: 05/11/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CICLOVIA À MARGEM DA RODOVIA PR 552 (RUA ATLAS), CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA, PROJETOS E MEMORIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc to (%)	Total dos Itens
- 004448 - ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	1	0,0000	299.897,00
	1		299.897,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.039.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (437), 1.039.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (598)

Ourizona, 5 de Novembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/11/2021 às 14h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico **nº 42/2021**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SEDAN, MODELO 2021/2022 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema**, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 05 de novembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO -e-mail: **juridicoourizona@hotmail.com**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2021
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente,**JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, CPF nº 634.536.639-53, RG nº 4.253.669-5, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 109, Mandaguaçu/PR;

OBJETO: Atendimento voltado a melhoria de qualidade de vida, desenvolvimento da capacidade intelectual, física e mental da pessoa com deficiência, através de cuidados profissionais.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 257/2021 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA:08/11/2021 A 31/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

OURIZONA, 05DENOVEMBRO DE 2021

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2936/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Colorado, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal (CF/1988), estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em suas respectivas despesas.

Art. 2° O PPA 2022 - 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Plano Plurianual 2022 - 2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º A inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 9º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 04 de Novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

LEI Nº 2937/2021

Súmula: Autorizo o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias de 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2017/2021 do Município de Colorado.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), para reforço da dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.002	Divisão de Obras Públicas	
11.002.15	Urbanismo	
11.002.15.451	Infraestrutura Urbana	
11.002.15.451.0017	Construindo uma Colorado Melhor	
11.002.15.451.0017.1.001	Construção e Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	578.003,00
	Total da Suplementação	*578.003,00*

Art. 3º - Como recurso hábil para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica indicado:

Provável Excesso de Arrecadação

2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Convênio Recapeamento Asfáltico em CBUQ – Contrato de Repasse nº 906777/2020/MDR/CAIXA – CEF nº 006.071019-5	578.003,00
	Total do Provável Excesso	*578.003,00*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 04 de novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/11/2021 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial **nº 41/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência., em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 05 de novembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2021 REFERENTE À **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** *CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS.*

Ao(s), 04 de Novembro de 2021, ás 09:00 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 08/2021, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 76/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 036/2021, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Encaminham-se os autos à apreciação do jurídico Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

COMISSÃO:

MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA
Membro

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
Membro

JOÃO DOS SANTOS COSTA.
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 71/2021
b) Licitação Nrº : 32/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: : 05/11/2021
e) Objeto Adjudicado e Homologado: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ESPORTE (FUTEBOL) E OFICINA DE ARTE MARCIAL (KARATÊ), PARA SER APLICADO JUNTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.
f) Processo Adm Nrº : 71/2021

12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.279. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J V DE OLIVEIRA CANO - ME
CNPJ/CPF: 30.202.736/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER - FUTEBOL	12,00	R$ 2.180,00	R$ 26.160,00

Valor Total Homologado - R$ 26.160,00

Paranapoema, 05 de novembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 099/2021.
DE03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensaaprofessora abaixo relacionadade suas funções de Docência em **Regime de Jornada Suplementar**, conforme Artigo 43 e subsequentes da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.	DATA FINAL	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Angelita Arvelino da Silva Santos	022.841.309-50	03/11/2021	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, fica cessada na remuneração da servidora relacionada a respectiva vantagem pelo exercício de docência em regime de jornada suplementar.

Art. 3.º - EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 100/2021.
DE03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DispensaaProfessora abaixo relacionadade seus encargosde **Gratificação pelo exercício em Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional**, conforme Art. 47, inciso IV da Lei n.º 868/2013:

NOME	C.P.F.	DATA FINAL
Rosana Maciel do Nascimento Melo	045.311.359-11	03/11/2021

Art. 2º - EstaPortaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 03DE NOVEMBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo de número 01112/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelos artigos 102 e 105, da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia de forma parcelada ao servidor **Edson José de Oliveira**, matrícula 352, portador do RG n.º 5.191.866-5 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo entre 25/01/2013 a 25/01/2018.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 04 de novembro de 2021.

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1574/2021

A Senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Altera o Disposto na Lei Municipal 1316/2013, alterada pela Lei Municipal 1456/2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1316/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1456/2018, passando a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções. (*redação dada pela Lei Municipal nº 1456/2018, que alterou o art. 3º da Lei Municipal 1316/2013*).~~
Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções." (NR)

Art. 2º. Dá nova redação ao inc. VI, suprime alíneas "a" e "b"; inc. VII todos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1316/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1456/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
(...)
~~VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, nas seguintes proporções, cujo ajuste será feito no mês seguinte do ocorrido:~~
~~**a)** Afastamento de até um dia no mês não haverá prejuízo;~~
~~**b)** Licença saúde acima de dois dias perderá o benefício;~~
~~VII – durante a licença gestante, auxílio doença, licença paternidade, licença prêmio, férias, diárias, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão.~~
Art. 4º - (...)
(...)

VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, no prazo superior a 02 (dois) dias.

VII - durante a licença gestante; auxílio doença, respeitadas as disposições do inciso anterior; licença paternidade; licença prêmio; diárias; licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos administrativos e financeiros dar-se-ão à partir de 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1575/2021

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

Súmula: Altera o Disposto na Lei Municipal 1321/2013, alterada pela Lei Municipal 1457/2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1321/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1457/2018, passando a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções. (*redação dada pela Lei Municipal nº 1457/2018, que alterou o art. 3º da Lei Municipal 1321/2013*).~~
Art. 3º - O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores do Poder Legislativo que, se encontram no exercício de suas funções." (NR)

Art. 2º. Dá nova redação ao inc. VI, suprime alíneas "a" e "b"; inc. VII todos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1321/2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1457/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
(...)
~~VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, nas seguintes proporções, cujo ajuste será feito no mês seguinte do ocorrido:~~
~~**a)** Afastamento de até um dia no mês não haverá prejuízo;~~
~~**b)** Licença saúde acima de dois dias perderá o benefício;~~
~~VII – durante a licença gestante, auxílio doença, licença paternidade, licença prêmio, férias, diárias, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão.~~
Art. 4º - (...)
(...)

VI – afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, no prazo superior a 02 (dois) dias.

VII - durante a licença gestante; auxílio doença, respeitadas as disposições do inciso anterior; licença paternidade; licença prêmio; diárias; licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos administrativos e financeiros dar-se-ão à partir de 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08188-1

Licitação: Inexigibilidade nº 08/2018

Processo Licitatório: nº 093/2018

Contratante: Município de São Jorge do Ivaí

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: 4º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 08188-1, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022.

Data: 04 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 012/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Flórida proceder à doação do veículo da marca Ford, modelo Ka SE automático, 1.5, ano 2018, modelo 2019, cor branco, placa BCV-2H35, Código RENAVAM 01180405932, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 143 em favor da Prefeitura do Município de Flórida-PR

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega/transferência do veículo que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega/transferência do veículo.

Art. 3º- Este veículo, será destinado para uso exclusivo da prefeitura do Município de Flórida-PR.

Art. 4º - Deverá constar do termo de doação, que a Prefeitura do Município de Flórida-PR compromete-se a ceder ao Poder Legislativo, compreendido Vereadores e servidores, veículo de categoria similar e/ou superior, sempre que se fizer necessário, desde que a requisição tenha sido realizada com no mínimo 24h de antecedência.

Parágrafo único. Havendo requisição formulada pela Câmara Municipal, sempre na pessoa de seu Presidente, as despesas com a utilização do veículo, serão custeadas pelo Poder Legislativo.

Art. 5º Em decorrência da doação de que trata esta resolução, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Flórida, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Adenilson Jorge
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 402 /2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Colorado/PR 2022-2025.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as representantes para composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Colorado/PR 2022-2025:

I – Alessandra Catarina Dias Piovesani

II – Daniela Aparecida de Melo Francisco

III – Dircilene Barbosa da Silva

IV – Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello

V – Joelma Chelinho Galvão

VI – Juliana Andreza Faca

VII – Tailise Nunes de Almeida Zirondi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 05 de Novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 401/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.3.90.40.00.00.00.00	690	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1504	15.000,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.003		Divisão do Transporte Escolar		
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal		
4.4.90.52.00.00.00.00	702	Equipamentos e Material Permanente	1104	89.300,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		***104.300,00***

Artigo 3º - Como recurso hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

05		Secretaria Municipal de Administração		
05.004		Divisão de TI		
05.004.04.126.0003.2.010		Desenvolvimento da Tecnologia da Informação		
3.3.90.30.00.00.00.00	691	Material de Consumo	1504	15.000,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00.00.00	215	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104	89.300,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		***104.300,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Processo Administrativo nº: 128/2021

Dispensa nº: 59/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **GRUPO TEATRAL ALETOFILO, CNPJ nº 78.199.767/0001-89** com endereço na R. Carlos Augusto Tourinho, 877 - Jardim Copacabana CEP 87.023-416, na cidade de Maringá – PR, objetivando a Contratação de empresa especializada em Locação, Montagem e Desmontagem de Árvore de Natal em formato de Cone, com 06 (seis) metros de altura e base de 03 (três) metros de diâmetro, sendo construída em metal e iluminada com luz de led no município de São Jorge do Ivaí - PR, no valor contratual estimado de **R$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Fatima Regina de Oliveira Romualdo
Secretária de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Fatima Regina de Oliveira Romualdo,** Secretária da Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7905/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 586.600,00** (quinhentos e oitenta e seis mil, e seiscentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Diretoria Administrativa		
3.3.90.40	070	Serviços de Tecnologia da Informação	0.001	10.000,00
04.01.28.843.0099.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71	114	Principal da Dívida Contratual Resgatada	0.001	130.000,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços Dpto. Obras		
3.3.90.30	147	Material de Consumo	0.001	150.000,00
3.3.90.30	148	Material de Consumo	0.504	48.000,00
3.3.90.30	149	Material de Consumo	0.511	200.000,00
05.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30	198	Material de Consumo	0.511	30.000,00
12.01.18.542.0022.2.080		Manut Dpto. Meio Ambiente		
3.3.90.30	712	Material de Consumo	0.001	7.500,00
3.3.90.36	713	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.001	11.100,00
		Total de Suplementações		**586.600,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.504	Royalties do Petróleo	48.000,00
0.511	Taxas – Prestação de Serviço	230.000,00
	Total de Excesso	**278.000,00**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Diretoria Administrativa		
3.3.90.39	069	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	10.000,00
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	115	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.001	130.000,00
05.02.15.451.0017.1.005		Pavim/Recap/Obras Complementares em Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	161	Obras e Instalações	0.001	60.000,00
05.02.15.451.0017.1.043		Pavimentação e Obras Complementares nos Jd.Ipê, Palmares e América		
4.4.90.51	163	Obras e Instalações	0.001	90.000,00
12.02.18.542.0022.2.081		Manut. Divisão Fiscalização Ambiental		
3.1.90.11	716	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	11.100,00
12.03.18.542.0022.2.082		Manut. Divisão de Licenciamentos Ambientais		
3.1.90.11	723	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	7.500,00
		Total de Cancelamentos		**308.600,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 29 de outubro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2019.

REF.: Pregão Presencial nº. 1/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA e a empresa: PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado pelo período de 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994. Desta forma, os preços serão R$ R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), mensalmente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/10/2021 à 08/10/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2020.

EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910 — Assinado de forma digital por EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910 Dados: 2021.11.05 16:44:23 -03'00'

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 285/2021 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Fornecimento de telhas, cumeeiras, parafusos e lonas , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021 - PMM. A empresa: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ : 26907532000109.

Valor R$ 97.450,00 (noventa e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 5 de Novembro de 2021.

AMARILDO DA SILVA SANTOS
Departamento de Obras, Viação e Urban.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Obras, Viação e Urban. tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 5 de Novembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2021.11.05 14:34:11 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

E R R A T A

Foi publicado no Jornal O REGIONAL, edição nº 3369, página 19, em 09 de Outubro de 2021,o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2021
DISPENSA N° 12/2021

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2021
DISPENSA N° 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
Processo nº 140/2021

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 044/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19denovembro de 2021** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital deLicitação nº063/2021** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes:**19/11/2021 até as 08:30horas**, informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço no site da prefeitura.prefeitura@florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**Aquisições de fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos para datas comemorativa junta a população.**

Floraí,04 de novembro de 2021.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 55/2021**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ° 55/2021	
PROCESSO nº 143/2021	
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**	CNPJ/MF: 03.757.610/0001-22
Objeto do Contrato: Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.	
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	
Data da assinatura: 05 de novembro de 2021 Dotação orçamentaria:	
03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001	Recurso
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 250/2021 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2021

PARTES: Município de Floraí e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU**

OBJETO: Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2021 à05/11/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/11/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal *ELISANGELA CRISTINA GANAZZA,*portadora do RG. nº *6.265.425-2 SSP/PR,* ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para responder como Gestor de Contrato, e como Responsável pelo Recebimento e Fiscal do Contrato fica Designado o servidor *CLODOALDO MOREIRA FERNANDES,* portador do *RG. nº 7.642.190-0 SSP/PR,*ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA VEICULAR para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização dos seguinte contratos das aquisições: *PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODA, SAM Nº 23 E RETROESCAVADEIRA 4X4, SAM Nº 24.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Floraí - Pr, 11de novembro de 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de **FLORAÍ**

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 403/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.683,09 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.003		Divisão do Transporte Escolar		
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal		
4.4.90.52.00.00.00.00	703	Equipamentos e Material Permanente	897	228.683,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				***228.683,09***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.8.05.9.1.01.00.00	Plano de Ações Articuladas - PAR - Aquisição de Ônibus Rural Escolar	897	228.683,09
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			***228.683,09***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

1/1

DECRETO Nº 251/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1548/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
(572) 15.452.005.1.006 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.000907 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 0907 — 350.000,00
(571) 15.452.005.1.006 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.000906 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 0906 — 450.000,00
(569) 15.452.005.1.006 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.000003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 0003 — 25.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(573) 10.302.007.2.040 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICOS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.001494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 1494 — 200.000,00
Total Suplementação: 1.025.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3 Recursos Livres - Exercício Anterior — 25.000,00
906 Conv. PRCIDADE - Aquisição de Pá Carregadeira (17586020-7) — 450.000,00
907 Conv. PRCIDADE - Aquisição de Retroescavadeira (17585917-9) — 350.000,00
1494 Bloco de Custeio - União — 200.000,00
Total dos Recursos — 1.025.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

PORTARIA N° 124/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Wesley Rodrigo Mulati, RG 7.644.969-4, CPF 027.969.469-59, cargo de provimento efetivo de farmacêutico, matrícula 470, exercendo o cargo de função gratificada de Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de gestor junto ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 08.654.419/0001-79, conforme disposição da Lei Complementar nº 001/2013, Art. 21, Parágrafo único, Inciso X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 05 de novembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI – PR.

SUS

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, amparado pelos termos da Lei N° 015/2013 convoca os Srs. membros do C.M.S. para reunião ordinária que realizar-se-á no dia 08/11/2021, segunda feira, às 16:00hr na rua Duque de Caxias, 193.

Ordem do dia:

Discussão de assuntos de interesse do C.M.S. e Secretaria Municipal de Saúde.

São Jorge do Ivaí, 05/11//2021.

Claudio Moreira de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 51/2021 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de uniformes, destinados a atender a Escola Municipal São Jorge, Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe e os diversos setores da Administração Pública que compõem o Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial n° 51/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08:45 horas do dia **26 de novembro de 2021. Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de novembro de 2021.

Marcela Lopes da Silva
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 52/2021 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estruturas (Casinha do Papai Noel e Palco/Som/Iluminação) para fins de comemoração das festividades natalinas - Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial n° 52/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08:45 horas do dia **18 de novembro de 2021. Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de novembro de 2021.

Marcela Lopes da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 3858/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
207 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
239 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
280 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI	
618 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
574 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Suplementação:	**125.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
218 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
281 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.1.005.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	
617 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.010.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA	
484 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
527 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
		Total Redução:	**125.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

LEI N.º 674/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 255.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.044 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Flórida – Pr.	Divisão de Água e Esgoto	P	Unidades Implantadas	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	50	255.000,00
					Total	**50**	**255.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.044 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Flórida – Pr.	Divisão de Água e Esgoto	P	Unidades Implantadas	Unid.	50	260.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0009.1.044		**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana do Município de Flórida – Pr.**	
	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	31807	Obras e Instalações	250.000,00
Total das Suplementações				**255.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2021 da Receita 2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00 - fonte 31807, no valor de R$ 250.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0009.1.044		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
484	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	5.000,00
Total das Anulações				**5.000,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 400 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, do sítio oficial da municipalidade, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 2º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei 14.133 de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva Lei.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, com base na partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 6º – Deverá ser indicado de forma expressa no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado 05 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

Exercício: 2021

LEI Nº. 675/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.045 – Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Terreno Adquirido.	M2..	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	10.000	85.000,00
					Total	**10.000**	**85.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.045 – Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Terreno Adquirido.	M2..	10.000	85.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.16.482.0009.1.045		**Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais**	
	4.4.90.61.00.00	01501	Aquisição de Imóveis	85.000,00
Total das Suplementações				**85.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2021 da Receita 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - fonte 01501, no valor de R$ 85.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30 do dia 25 de Novembro de 2021, Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em Recapeamento Asfáltico Urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sob o sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Prefeito, torna público que o Processo Administrativo relativo ao Pregão Eletrônico – Regime de **execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**, objetivando a objetivo **Aquisição de trator agrícola e retroescavadeira novos, conforme proposta convênio nº 902915/2020**, foi declarada **DESERTA,** pois em face de ausência de licitantes na sessão pública.

Colorado (PR), 11 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 — contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 168/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "VERA LUCIA CASARIN" , ocupante do cargo de Enfermeira, a contar de 25/09/2021 a 24/10/2021, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 — contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 170/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "VIVIANE BARBALHO VIANA", ocupante do cargo de Psicóloga, a contar de 27/09/2021 a 26/10/2021, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 — contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 160/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Alessandra Ferreira Coco Soler	Auxiliar Administrativo	De 01/10/2021 a 30/10/2021
Ana Maria Milani	Conselheira Tutelar	De 01/10/2021 a 30/10/2021
Fernanda Paiva Vidual	Auxiliar de Enfermagem	De 01/10/2021 a 30/10/2021
Luana Clara Moretto	Técnica em Enfermagem	De 09/10/2021 a 08/11/2021
Luciana Delorenci N. Bento	Secretária da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação	De 01/10/2021 a 30/10/2021
Maria Aparecida dos Santos Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais – F	De 11/10/2021 a 09/11/2021
Mirian Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	De 04/10/2021 a 02/11/2021
Virgílio João da Silva Junior	Assistente Administrativo	De 04/10/2021 a 02/11/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 — contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 171/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 1º/10/2021, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 048/2020 de 10/03/2020, ao funcionário público municipal "FABIO RICARDO ALVES DA SILVA", ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021 - TP Processo Administrativo: 109/2021 Processo de Licitação: 108/2021 Data do Processo: 22/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/10/2021
e) Data da Adjudicação: 28/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos, treinamento continuado do sistema de Pregão Eletrônico e dispensa eletrônica, nas normativas vigentes, formação de pregoeiro (a), equipe de apoio e comissão permanente de licitações, como também treinamento e acompanhamento operacional sistemáticos para alimentação dos sistemas informatizados da Pref

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 005686 - ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI	1	0,0000	64.800,00
	1		64.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (78), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (79), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (80)

Paranacity, 28 de Outubro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 001/2021

CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM E ARLA 32.

DO VALOR: ÓLEO DIESEL S-10, EM 13,50%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,64 (ZERO VÍRGULA SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); PARA GASOLINA COMUM, EM 10,20%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,59 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 6,46 (SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), E PARA ARLA 32 EM 20,60% TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR GALÃO PARA R$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 038/2018

CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-500 E DO ETANOL HIDRATADO.

DO VALOR: DIESEL S-500, EM 10,40%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,47 (ZERO VÍRGULA QUARENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 5,02 (CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), E AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DE ETANOL HIDRATADO, EM 18,00%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,85 (ZERO VÍRGULA OITENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 5,58 (CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 413/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.............. M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R$ 82.280,00 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
152	20,00	UND	BR0304213; BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M; UNIDADE	RENASCER INJEÇÃO	120,00	2.400,00
153	6,00	UND	BR0400780; CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, A; UNIDADE	PROLIFE ADULTO	480,00	2.880,00
212	100,00	UNI	BR0415929 NEBULIZADOR. TIPO: MOTOR MINIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, ACESSORIOS: 4 CIRCUITOS COMPLETO ADULTO E 4 INFANTIL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERISTICA ADICIONAIS: VAZÃO LIVRE. MINIMA DE 10L/MIN.	G TECH PORTATIL	705,00	70.500,00
235	50,00	UND	BR0407721 - SUPORTE PARA SORO - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL - ACABAMENTO DA ESTRUTURA: OINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS	RENASCER PEDESTAL	130,00	6.500,00
					Total	82.280,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 414/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..............M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
167	6,00	UND	BR0442491; DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAP ; UNIDADE	LIDER P200C	920,00	5.520,00
					Total	5.520,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 416/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.............. MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS

CNPJ: 06.114.172./0001-72

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 75.036.00(setenta e cinco mil trinta e seis reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	2.500,00	CX	BR0397510; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR; UNIDADE CAIXA 100,00 UN	SR CX	4,35	10.875,00
7	1.500,00	CX	BR0439809; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA 100,00 UN	SR CX	7,00	10.500,00
82	500,00	UND	BR0362345; OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO,; UNIDADE	SSPLUS UND	2,99	1.495,00
88	100,00	litro	BR032462; ACIDO PERACÉTICO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DOSAGEM:4% + 26%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA; LITRO	VICPHARMA litro	8,36	836,00
143	3.000,00	UND	BR0437183; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE	SOLIDOR UND	0,60	1.800,00
145	10.000,00	UND	BR0437179; CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S; UNIDADE	SOLIDOR UND	0,60	6.000,00
161	5.000,00	UND	BR0395537; RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE	EMBRAMED UND	0,87	4.350,00
164	1.000,00	UND	BR0442485; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMAN; ROLO 100,00 M	HOSPFLEX UND	19,88	19.880,00
222	1.000,00	FRAS	BR0396470 FENOTROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20,00 ML	PRATTI DONADUZZI FRA	4,20	4.200,00
223	10.000,00	AMP	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA AMP	1,18	11.800,00
224	10.000,00	AMP	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,00 ML (PLASIL)	HIPOLABOR AMP	0,33	3.300,00
					Total	75.036,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 417/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.............. METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 05.788.117/0001-03

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 62.955,00(sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
158	45,00	UND	R0436687; CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA:CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS:04 GAVETAS, RODÍZIOS:RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES:DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS:TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA; UNIDADE	METALIC MEDICAL MT 9	1.399,00	62.955,00
					Total	62.955,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 418/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.............. MORIMED COMERCIAL

CNPJ: 26.499.522/0001-73

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 82.665,00(oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
151	15,00	UND	BR0414396; AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMP; UNIDADE	DIGITALE 5.0	5.225,00	78.375,00
168	6,00	UND	BR0442508; DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADIC; UNIDADE	BALMAK ELP25BBA	715,00	4.290,00
					Total	82.665,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 419/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.............NOROESTE MEDICAMENTOS

CNPJ: 06.974.929/0001-06

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 11.319,70(onze mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	400,00	UND	BR0372626; COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL; UNIDADE	DESCARBOX	5,10	2.040,00
218	200,00	UNI	BR0394023 PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, EMBALAGEM: 500 G (VASELINA SÓLIDA)	FACILIMPE	23,90	4.780,00
228	30,00	UNI	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150W	PHILIPS	149,99	4.499,70
					Total	11.319,70

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 420/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS

CNPJ: 12.095.582/0001-16

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 25.625,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
240	5,00	UND	BR0414396; AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMP; UNIDADE	BS 50 L	5.125,00	25.625,00
					Total	25.625,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 421/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 29.700.587/0001-23

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 6.494,00(seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
60	100,00	LT	BR0353076; GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5; LITRO	QUIMIDROL	25,94	2.594,00
237	3.250,00	UND	BR0429067; CURATIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL; UNIDADE	COPERTINA	1,20	3.900,00
					Total	6.494,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 422/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.206.499/0001-06

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 86.284,70(oitenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
25	20,00	UND	BR0405842; BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:2,00 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁS; UNIDADE	CHS MOVEIS	399,90	7.998,00
67	50,00	UND	BR0311282; LÂMPADA - LARINGOSCÓPIO, TIPO:UNIVERSAL, TENSÃO:2,2 V; UNIDADE	MIKATOS	29,99	1.499,50
83	40,00	UND	BR0263414 OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON UNIDADE	MD	200,00	8.000,00
99	8,00	UND	BR0376462; POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL:TUBO AÇO, COMPONENTES:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ACABAMENTO:ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN, ESTRUTURA:INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES; UNIDADE	CHS MOVEIS	899,90	7.199,20
149	20,00	UND	BR0365063; ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL PORTA:VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS:4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS:2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA:FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA:1,65 M, LARGURA:0,65 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, APLICAÇÃO:USO HOSPITALAR, CA; UNIDADE	CHS MOVEIS	940,00	18.800,00
204	6,00	UINID	BR0410760 CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDAVEL, GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATORIA, RODIZIOS: COM RODIZIOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSORIOS.	CHS MOVEIS	1.499,00	8.994,00
213	200,00	UINID	BR0455853 CONECTOR USO MEDICO. APLICAÇÃO:P/ ACESSO VENOSO, MATERIAL1: POLÍMERO, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE 1: CONEXÃO LUER MACHO E MACHO, TIPO USO: ESTÉRIL, USO UNICO.	MEDSONDA	4,15	830,00
226	20,00	UINID	BR0359721 MESA CLINICA, MATERIAL: AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,55 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADULTO, ESCADA 2 DEGRAUS, PISOS PÉS EMBORRACHADOS, ACESSÓRIO: C/ COLCHONETE IMPERMEÁVEL E SUPORTE.	CHS MOVEIS	499,00	9.980,00
227	1,00	UNI	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO E ACETILENO, PARA 1CILINDRO GRANDE.	CHS MOVEIS	499,00	499,00
241	15,00	UND	R0436687; CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA:CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS:04 GAVETAS, RODÍZIOS:RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES:DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS:TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA; UNIDADE	CHS MOVEIS	1.499,00	22.485,00
					Total	86.284,70

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 423/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

CNPJ: 27.479.901/0001-64

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 60.826,00(sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	5.000,00	FRAS	BR0269941; ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO; FRASCO 1000,00 ML	BARBAREX	4,98	24.900,00
14	1.000,00	FRAS	BR0280476;FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML;UNIDADE	J PROLAB	2,39	2.390,00
56	10.000,00	UND	BR0425356; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO; UNIDADE	BABY WILY	0,51	5.100,00
199	5.000,00	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS - 1000 FOLHAS	NC PAPEIS	5,30	26.500,00
201	100,00	UND	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	NOBRE	19,36	1.936,00
					Total	60.826,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 424/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 21.831.246/0001-85

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 8.199,80 (oito mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
78	1.200,00	UND	BR0407752; MANTA TERMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL; UNIDADE	PROPRIA ENVELOPE	4,20	5.040,00
174	10,00	UND	BR0402588; MACA DE RESGATE, MATERIAL:COMPENSADO MARÍTIMO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS; UNIDADE	RESGATE SP ANVISA 8	298,00	2.980,00
208	20,00	UINID	BR0281466 COLAR CERVICAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO: TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE: EM PLASTICO RÍGIDO,	MSÓ ANVISA 80128000	8,99	179,80
					Total	8.199,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 425/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 28/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME

CNPJ: 05.247.406/0001-97

OBJETIVO: **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.**

VALOR: R 17.495,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
134	500,00	UND	BR0389555; MONITOR PORTATIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES; UNIDADE	ROCHE	34,99	17.495,00
					Total	17.495,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1594	343/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	348/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	373/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	3019	651/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	3019	644/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1494	345/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	372/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	374/2021	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	347/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	1303	344/2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de OUTUBRO de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de OUTUBRO de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 463/2021.

DISPENSA: Nº 086/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO DO JARDIM CAIRI, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: C.O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.
CNPJ: 76.511.260/0002-74.

VALOR: R$ 43.610,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE
610	44.90.52.39.00	EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1000

Vigência: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Colorado - PR, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7914/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Mandaguaçu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que, o Decreto de nº7884/2021, autorizou o Município a retornar de forma presencial nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

Tendo em vista que, o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal da Educação para o retorno presencial de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino (Infantil e Fundamental) concretiza a totalidade dos alunos a serem atendidos exclusivamente de forma presencial até 10 de novembro, conforme Abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma	Turno	Data do retorno
Infantil V	Manhã/tarde	08/11/2021
Infantil IV	Manhã/tarde	08/11/2021
Infantil III	50% manhã / 50% tarde	08/11/2021
Infantil II	50% manhã / 50% tarde	08/11/2021
Infantil I	50% manhã / 50% tarde	10/11/2021
Berçário	50% manhã / 50% tarde	10/11/2021

ENSINO FUNDAMENTAL

Turma	Turno	Data do retorno
1º ao 5º ano	Manhã/tarde	25/10/2021

Tendo em vista que, as orientações da Resolução SESA nº860/2021 de 23 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde prioriza o retorno presencial das atividades de ensino, e,

Considerando que, a Resolução SESA nº 977/2021 de 28 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, **alterou** artigos da Resolução SESA nº860/2021, retirando a obrigatoriedade de distanciamento, desde que observados todos os protocolos de Biossegurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cumprimento do retorno das aulas exclusivamente presenciais, nas Instituições de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de **Mandaguaçu, observado o calendário do Departamento da Educação acima exposto**, garantindo as atividades não presenciais **apenas** para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena em razão da Covid-19, bem como para aqueles com comorbidade, a critério médico, sem prejuízo de sua aprendizagem, obedecendo-se rigorosamente as Resoluções SESA 860/2021 e 977/2021, bem como, os Protocolos de Biossegurança Municipal.

§1º- O Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus ficará interditado por tempo indeterminado para reformas, em razão da destruição causada pelos fortes temporais, devendo prestar atendimento remoto aos alunos até a finalização das obras.

§2º- O Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha que também está em reforma permanecerá atendendo as turmas do infantil IV através do ensino remoto até a finalização das obras.

§3º- A Escola Municipal Santo Carraro e a Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva, ficarão interditadas para reformas, em razão da destruição causada pelos fortes temporais, devendo prestar atendimento remoto aos alunos, até a finalização das obras, com retorno presencial previsto para 08/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

Mandaguaçu, 04 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (044)3245-8415
CNPJ 85.449.932/0001-79 – e-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 7912/2021

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr., do exercício financeiro de 2021 e dá outras Providências.

O Sr. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2156/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu-Pr, no corrente exercício, no valor de r$ - 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO	CÓDIGO LOCAL	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.122.0003.2.068 3.3.90.14.00.00.00	1	Manutenção dos serviços administrativos Diárias – Pessoal Civil	0667	6.000,00
		TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0667	Excesso de Arrecadação	6.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu,0 4 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7916/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 08 de novembro de 2021, no cargo de Engenheiro, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2938/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias de 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2017/2021 do Município de Colorado.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.135.993,16 (um milhão cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), para reforço da dotação orçamentária:

02		Gabinete do Prefeito	
02.002		Assessoria Governamental	
02.002.04		Administração	
02.002.04.122		Administração Geral	
02.002.04.122.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
02.002.04.122.0014.2.002		Desenvolver o Assessoramento Governamental	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.790,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	12.930,00
02.003		Junta de Alistamento Militar	
02.003.05		Defesa Nacional	
02.003.05.153		Defesa Terrestre	
02.003.05.153.0016		Alistamento Militar	
02.003.05.153.0016.2.003		Manter as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.950,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.500,00
02.004		Gestão Participativa	
02.004.04		Administração	
02.004.04.131		Comunicação Social	
02.004.04.131.0011		Espaço e Cidadania	
02.004.04.131.0011.2.004		Intensificar as Assessorias de Comunicação Social Assuntos Comunitários e Ouvido	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.810,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.080,00
03		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
03.001		Divisão de Assuntos Jurídicos	
03.001.03		Essencial à Justiça	
03.001.03.092		Representação Judicial e Extrajudicial	
03.001.03.092.0003		Desenvolvimento Administrativo	
03.001.03.092.0003.2.005		Desenvolvimento Jurídico	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.100,00
04		Secretaria Municipal de Controle Interno	
04.001		Controladoria Municipal	
04.001.04		Administração	
04.001.04.124		Controle Interno	
04.001.04.124.0018		Precaução do Controle Interno e Externo	
04.001.04.124.0018.2.006		Desenvolver as Atividades da Controladoria Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.900,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Administração Municipal	
05.001.04		Administração	
05.001.04.122		Administração Geral	
05.001.04.122.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
05.002		Divisão de Pessoal	
05.002.04		Administração	
05.002.04.128		Formação de Recursos Humanos	
05.002.04.128.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.002.04.128.0003.2.008		Manter as Atividades da Administração de Pessoal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	7.300,00
05.003		Divisão de Licitação, Compras, Material e Patrimônio	
05.003.04		Administração	
05.003.04.122		Administração Geral	
05.003.04.122.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.003.04.122.0003.2.009		Desenvolver Os Procedimentos De Licitação Compras Material E Patrimônio	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.800,00
05.004		Divisão de TI	
05.004.04		Administração	
05.004.04.126		Tecnologia da Informação	
05.004.04.126.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.004.04.126.0003.2.010		Desenvolvimento Da Tecnologia Da Informação	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.900,00
06		Secretaria Municipal da Fazenda	
06.001		Divisão de Receitas e Finanças	
06.001.04		Administração	
06.001.04.123		Administração Financeira	
06.001.04.123.0003		Desenvolvimento Administrativo	
06.001.04.123.0003.2.045		Desenvolver A Administração Financeira	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
06.001		Divisão de Receitas e Finanças	
06.001.04		Administração	
06.001.04.129		Administração de Receitas	
06.001.04.129.0003		Desenvolvimento Administrativo	
06.001.04.129.0003.2.011		Desenvolver a Política Tributária	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	8.400,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
06.003		Divisão de Contabilidade	
06.003.04		Administração	
06.003.04.124		Controle Interno	
06.003.04.124.0018		Precaução do Controle Interno e Externo	
06.003.04.124.0018.2.013		Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	150,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	11.800,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
07		Secretaria Mun. Planejamento Urbano e Desenvolvimento	
07.001		Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico	
07.001.04		Administração	
07.001.04.121		Planejamento e Orçamento	
07.001.04.121.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
07.001.04.121.0014.2.015		Desenvolver o Crescimento Urbano e Econômico	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.933,16
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
08.001		Divisão do Ensino Fundamental	
08.001.12		Educação	
08.001.12.361		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.001.12.361.0010.2.016		Desenvolvimento Do Fundeb No Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00.00.00	1101	Obrigações Patronais	99.000,00
08.002		Divisão de Educação Infantil	
08.002.12		Educação	
08.002.12.365		Educação Infantil	
08.002.12.365.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.002.12.365.0010.2.017		Desenvolvimento Do Fundeb Na Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1101	Obrigações Patronais	55.000,00
08.002.12.365.0010.2.019			
3.1.91.13.00.00.00.00	1103	Obrigações Patronais	16.100,00
08.003		Divisão do Transporte Escolar	
08.003.12		Educação	
08.003.12.361		Ensino Fundamental	
08.003.12.361.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver O Transporte Escolar Municipal	
3.1.91.13.00.00.00.00	1103	Obrigações Patronais	8.000,00
		Total da Suplementação	*1.135.993,16*

Art. 3º - Como recurso hábil para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

TOTAL DE CANCELAMENTOS

02		Gabinete do Prefeito	
02.001		Governo Municipal	
02.002.04		Administração	
02.002.04.122		Administração Geral	
02.002.04.122.0002		Gestão de Políticas Públicas	
02.002.04.122.0002.2.001		Governadoria Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	8.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e despesas com Locomoção	5.000,00
02.002		Assessoria Governamental	
02.002.04		Administração	
02.002.04.122		Administração Geral	
02.002.04.122.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
02.002.04.122.0014.2.002		Desenvolver o Assessoramento Governamental	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	200,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	756,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	3.444,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.080,00
02.003		Junta de Alistamento Militar	
02.003.05		Defesa Nacional	
02.003.05.153		Defesa Terrestre	
02.003.05.153.0016		Alistamento Militar	
02.003.05.153.0016.2.003		Manter as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	3.640,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	416,00
02.004		Gestão Participativa	
02.004.04		Administração	
02.004.04.131		Comunicação Social	
02.004.04.131.0011		Espaço e Cidadania	
02.004.04.131.0011.2.004		Intensificar as Assessorias de Comunicação Social Assuntos Comunitários e Ouvido	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	200,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.720,00
03		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
03.001		Divisão de Assuntos Jurídicos	
03.001.03		Essencial à Justiça	
03.001.03.092		Representação Judicial e Extrajudicial	
03.001.03.092.0003		Desenvolvimento Administrativo	
03.001.03.092.0003.2.005		Desenvolvimento Jurídico	
3.1.90.91.00.00.00.00	1000	Sentenças Judiciais	15.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	6.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	520,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
04		Secretaria Municipal de Controle Interno	
04.001		Controladoria Municipal	
04.001.04		Administração	
04.001.04.124		Controle Interno	
04.001.04.124.0018		Precaução do Controle Interno e Externo	
04.001.04.124.0018.2.006		Desenvolver as Atividades da Controladoria Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	2.6000
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	350,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.320,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	2.379,52
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Administração Municipal	
05.001.04		Administração	
05.001.04.122		Administração Geral	
05.001.04.122.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	7.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	2.100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Outras	208,00
3.3.90.34.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.560,00
	1000	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1.040,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
05.002		Divisão de Pessoal	
05.002.04		Administração	
05.002.04.128		Formação de Recursos Humanos	
05.002.04.128.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.002.04.128.0003.2.008		Manter as Atividades da Administração de Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
05.003		Divisão de Licitação, Compras, Material e Patrimônio	
05.003.04		Administração	
05.003.04.122		Administração Geral	
05.003.04.122.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.003.04.122.0003.2.009		Desenvolver Os Procedimentos De Licitação Compras Material E Patrimônio	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	3.900,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.560,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
05.004		Divisão de TI	
05.004.04		Administração	
05.004.04.126		Tecnologia da Informação	
05.004.04.126.0003		Desenvolvimento Administrativo	
05.004.04.126.0003.2.010		Desenvolvimento Da Tecnologia Da Informação	
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	2.080,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	312,00
		Secretaria Municipal da Fazenda	
06		Divisão de Receitas e Finanças	
06.001		Administração	
06.001.04		Administração Financeira	
06.001.04.123		Desenvolvimento Administrativo	
06.001.04.123.0003		Desenvolver A Administração Financeira	
06.001.04.123.0003.2.045	1000	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	750,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	4.853,88
3.3.90.40.00.00.00.00			
		Divisão de Receitas e Finanças	
06.001		Administração	
06.001.04		Administração de Receitas	
06.001.04.129		Desenvolvimento Administrativo	
06.001.04.129.0003		Desenvolver a Política Tributária	
06.001.04.129.0003.2.011		Obrigações Patronais	
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1000	Outras	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	520,00
06.002		Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento	
06.002.04		Administração	
06.002.04.121		Planejamento e Orçamento	
06.002.04.121.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
06.002.04.121.0014.2.012		Desenvolver As Atividades De Planejamento E Orçamento	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	15.696,82
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.200,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	832,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	2.080,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.800,00
06.003		Divisão de Contabilidade	
06.003.04		Administração	
06.003.04.124		Controle Interno	
06.003.04.124.0018		Precaução do Controle Interno e Externo	
06.003.04.124.0018.2.013		Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	2.350,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.644,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.516,64
07		Secretaria Mun. Planejamento Urbano e Desenvolvimento	
07.001		Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico	
07.001.04		Administração	
07.001.04.121		Planejamento e Orçamento	
07.001.04.121.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
07.001.04.121.0014.2.015		Desenvolver o Crescimento Urbano e Econômico	
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	750,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	3.120,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	520,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.480,00
07.001.23		Comércio e Serviços	
07.001.23.695		Turismo	
07.001.23.695.0014		Projetando e Planejando o Futuro	
07.001.23.695.0014.2.046		Desenvolvimento Turístico	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	3.120,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	364,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.400,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
08.001		Divisão do Ensino Fundamental	
08.001.12		Educação	
08.001.12.361		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.001.12.361.0010.2.016		Desenvolvimento Do Fundeb No Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00.00.00	1101	Contratação por Tempo Determinado	181.000,00
08.002		Divisão da Educação Infantil	
08.002.12		Educação	
08.002.12.365		Educação Infantil	
08.002.12.365.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.002.12.365.0010.2.019		Desenvolver As Atividades Da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.100,00
08.003		Divisão do Transporte Escolar	
08.003.12		Educação	
08.003.12.361		Ensino Fundamental	
08.003.12.361.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver O Transporte Escolar Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
08.004		Divisão da Nutrição Escolar	
08.004.12		Educação	
08.004.12.306		Alimentação e Nutrição	
08.004.12.306.0010		Educação um Futuro Brilhante	
08.004.12.306.0010.2.021		Fornecimento Da Merenda Escolar	17.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00	1000	Contratação por Tempo Determinado	116.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.400,0
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.900,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	
08.005		Divisão de Esporte e Lazer	
08.005.27		Desporto e Lazer	
08.005.27.812		Desporto Comunitário	
08.005.27.812.0013		Esporte é Vida e Saúde	
08.005.27.812.0013.2.022		Desenvolvimento do Esporte e Lazer	26.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
08.006		Divisão Artística, Cultural e Histórica	
08.006.13		Cultura	
08.006.13.392		Difusão Cultural	
08.006.13.392.0012		Desenvolvimento Cultural, Histórico e Artístico	
08.006.13.392.0012.2.023		Difundir As Atividades Artísticas Culturais E Históricas	47.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.096,02
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	750,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	364,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08		Assistência Social	
10.001.08.244		Assistência Comunitária	
10.001.08.244.0008		Assistência Social e Cidadania	
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais	19.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00	1000	Contratação por Tempo Determinado	19.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	1000	Subvenções Sociais	
10.001.08.244.0008.2.030		Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social	
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Básica	2.260,06
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	300,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	600,00
		Outros Benefícios Assistenciais	
10.001.08.244.0008.2.031	1000	Des. as Atividades do Bloco de Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	100,00
10.001.08.244.0008.2.032		Desenvolver as Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – Suas	900,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.321,87
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.001		Divisão de Acompanhamento e Fiscalização	
11.001.15		Urbanismo	
11.001.15.122		Administração Geral	
11.001.15.122.0017		Construindo uma Colorado Melhor	
11.001.15.122.0017.2.034		Desenvolver As Atividades De Obras Trânsito E Urbanismo	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	18.071,35
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.150,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	832,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
12.001		Divisão de Direito Público	
12.001.15		Urbanismo	
12.001.15.122		Administração Geral	
12.001.15.122.0005		Melhorias no Serviço Público	
12.001.15.122.0005.2.035		Desenvolvimento dos Serviços Municipais	14.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	750,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	
12.001.15.452			
12.001.15.452.0005			
12.001.15.452.0005.2.036			22.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.600,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	
12.001.26		Transporte	
12.001.26.782		Transporte Rodoviário	
12.001.26.782.0004		Conservação da Malha Viário Urbano e Rural	
12.001.26.782.0004.2.040		Desenvolver os Serviços de Manutenção Viária	22.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	
12.002		Divisão de Segurança Púbica	
12.002.06		Segurança Pública	
12.002.06.182		Defesa Civil	
12.002.06.182.0005		Melhorias no Serviço Público	
12.002.06.182.0005.2.039		Manter os Serviços da Defesa Civil	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	830,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	
12.003		Divisão de Necrópole	
12.003.15		Urbanismo	
12.003.15.452		Serviços Urbanos	
12.003.15.452.0005		Melhorias no Serviço Público	
12.003.15.452.0005.2.041		Manter Os Ser. Capela Mortuária E Cemitério Municipal	6.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	
13		Secretaria Municipal de Saneamento	
13.001		Divisão de Saneamento	
13.001.17		Saneamento	
13.001.17.512		Saneamento Básico Urbano	
13.001.17.512.0006		Saneamento Básico	
13.001.17.512.0006.2.042		Desenvolver O Sistema De Água Potável E Esgoto Sanitário	1.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	
14		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
14.001		Divisão de Infraestrutura Física, Química e Meio Ambiente	
14.001.20		Agricultura	
14.001.20.608		Promoção da Produção Agropecuária	
14.001.20.608.0015		Fomento Agropecuário	
14.001.20.608.0015.2.043		Desenvolver As Atividades Da Agricultura E Meio Ambiente	500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	600,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais	750,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	
		Total dos Cancelamentos	*1.135.993,16*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 04 de novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7915/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a utilização de pista de dança em festas e eventos àqueles participantes que comprovem esquema vacinal completo da Covid-19.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento ao disposto no caput é do organizador/responsável pelo evento.

Art. 2º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca, exceto no momento da ingestão de comida ou bebida.

Art. 3º Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5580 /3245-5590
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04/2021 de 04 novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS BEBÊS E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguaçu -Pr, Silvana Christina Vieira Cadamuro, no uso de suas atribuições legais e,

*- **Tendo em vista**, o protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED-PR, através da Resoluções SESA nº 860/2021;*

*- **Considerando** as alterações realizadas pela Resolução SESA nº977/2021 em artigos da Resolução SESA nº860/2021;*

*- **Considerando**, o Plano Municipal de Contingência;*

*- **Considerando**, o Decreto Municipal nº7884/2021 que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos alunos da rede pública de ensino de Mandaguaçu Pr, através da presente Instrução,*

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Protocolo de retorno das atividades presenciais para os bebês e crianças bem pequenas – 0 a 3 anos, pertencentes à rede municipal de ensino de Mandaguaçu, normatizado através da Instrução Normativa nº03 de 08 de outubro de 2021, conforme especificado abaixo:

"PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL"

1- APRESENTAÇÃO

A sociedade passa por um momento sem precedentes para esta geração. A pandemia da COVID-19 nos trouxe, em poucos meses, uma mudança profunda em inúmeros aspectos da vida cotidiana. **Até que haja vacina amplamente disponível contra o coronavírus para todos** (adultos, idosos, gestantes, adolescentes e crianças) é essencial que ainda sejam adotadas e seguidas todas as medidas preventivas disponíveis no momento, como o distanciamento, higienização frequente das mãos, uso de máscaras, entre outras. Para o retorno às aulas todas as instituições de ensino seguirão as recomendações das autoridades de saúde nacionais e locais. A elaboração deste Protocolo de Prevenção da Covid-19 tem como objetivo **definir e padronizar informações e orientações com relação às medidas de segurança com uma postura de responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo, para o retorno às atividades presenciais com o maior grau de segurança possível.** A rotina dos Centros de Educação Infantil da rede municipal, deverá ser avaliada, cuidadosamente, em busca de mudanças que possam ser implementadas atendendo às suas características, de forma a aumentar a segurança. Diante do fato de existirem, ainda, muitas incertezas em relação a essa doença, consideramos que, em um primeiro momento, é mais seguro adotar medidas mais rigorosas de distanciamento e de equipamentos de proteção, modificando e/ou adaptando os encaminhamentos preventivos conforme análise conjunta com os órgãos de saúde. É importante reforçar que, havendo casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 em instituições de educação infantil, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de uma ou mais turmas ou, eventualmente, de toda a instituição, sempre de acordo com as determinações das autoridades locais de saúde.

2 - O QUE É COVID?

A Pandemia de COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 que pode apresentar quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a dificuldades respiratórias graves.

Sintomas: Os sintomas mais comuns são:
- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor na garganta
- Dificuldade para respirar

Transmissão: A transmissão ocorre de uma pessoa para outra ou por contato próximo por meio de:
- Toque por aperto de mão
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro

3 - DEFINIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil organizada em creche para crianças de 0 a 3 três anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos são espaços organizados com **Intencionalidade Educativa** em que são considerados os aspectos do **Cuidar e Educar** para essa etapa da Educação Básica. São considerados critérios pedagógicos onde a **interação** e a **brincadeira** são organizadas de maneira sistematizada garantidas por profissionais habilitados. Assim, por seu caráter educativo atrelado à exigência de formação mínima e específica dos profissionais e ao fato de estarem submetidas a legislações que regulam seu credenciamento e funcionamento, a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica deve seguir os princípios estabelecidos nas suas diretrizes. As instituições de Educação Infantil têm um **caráter social e educativo** que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, **visando a guarda, a complementação de cuidados familiares, a formação e o desenvolvimento da criança.** Essas instituições têm como objetivos assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável.

> "Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças". BNCC, pg.37

4 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A Instituição de Ensino deverá:
- Manter canais de comunicação abertas com as crianças e suas famílias para obtenção de feedbacks sobre as medidas sanitárias da instituição de ensino e identificação de pontos de aprimoramento;
- Seguir as recomendações mais recentes das Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação do Paraná;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante de 0 a 3 anos deverão apresentar o Termo de Ciência e Responsabilidade assinado.
- Planejar a própria organização do retorno da instituição, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED-PR, através das Resoluções da SESA nº735/2021, nº860/2021 e nº 977/2021, bem como do Plano Municipal de Contingência.
- **Informar** e repassar aos pais ou responsáveis o planejamento da instituição e o Plano Municipal de Contingência.

O retorno presencial deverá ocorrer da seguinte ordem:
- Os CMEIs Favo de Mel, Luiz Gabriel Sampaio e Santa Terezinha deverão voltar de forma escalonada com as turmas do infantil II e infantil III, em período parcial, sendo 50% de manhã (7:30 às 11:30 horas) e 50% à tarde (13 às 17 horas), a partir de 08/11/2021. E as turmas do infantil I e bebês, em período parcial, sendo 50% de manhã (7:30 às 11:30 horas) e 50% à tarde (13 às 17 horas), a partir de 10/11/2021.
- O CMEI Menino Jesus, em razão das fortes chuvas, permanece interditado e deverá atender seus alunos de forma remota.
-As turmas de infantil IV e V, a partir de 08/11/2021, obrigatoriamente todos os alunos deverão ser atendidos de forma presencial, com exceção dos alunos com comorbidades.
- O CMEI Abelhinha por estar em reforma, deverá permanecer atendendo os alunos do infantil IV de forma remota.

4.1. PROTOCOLO DA HIGIENIZAÇÃO GERAL

- Manter cartazes na entrada com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
- Realizar a higienização dos colchonetes, fraldários, brinquedos, materiais pedagógicos, berços e afins sempre após cada uso.
- Dividir as turmas sempre que realizar atividades em ambientes comuns.
- Disponibilizar um ponto de álcool gel a 70%, próximo à porta de entrada da sala de aula, do lado de dentro.
- As cadeiras e mesas (quando houver) deverão ser limpas com solução padronizadas (hipoclorito de sódio, álcool e sabão e água) ao fim de cada turno de aulas.
- O ar condicionado deverá ficar desligado, preferencialmente.
- Manter portas e janelas abertas, sempre que possível, para maior circulação do ar.
- Manter abastecidos os recipientes de higienização das mãos (sabonete líquido, álcool em gel a 70%, papel toalha).
- Garantir banheiros e demais ambientes limpos supridos de insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool a 70%).
- Intensificar a limpeza de superfícies de uso comum como pisos, armários, maçanetas, interruptores de luz, puxadores de portas, janelas e outros.
- Providenciar solução preconizada para a higienização dos calçados e/ou tapete higienizador.
- Providenciar a retirada de todos os lixos pelo menos duas vezes ao dia.
- Maçanetas, portas, móveis e superfícies não devem ser tocados com as luvas utilizadas para a limpeza.
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfectados entre as utilizações.
- Motivar a prática da higienização das mãos com todas as crianças auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada no CMEI, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após atividades educativas, entre outras.
- O professor, atendente e auxiliar de berçário devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
- Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
- Para evitar o cruzamento entre pessoas, a escola/creche deve estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída e de acesso às salas, e a criação de espaços "sujos" e "limpos", encerrando, por outro lado, todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades.
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
- Manter nas salas apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfectados regularmente.
- As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o CMEI, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

5 - TRIAGEM AO CHEGAR A ESCOLA/ACOLHIDA/PERMANÊNCIA/SAÍDA

Condutas para entrada e permanência no interior dos CMEIS:

- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada no CMEI e neste momento o responsável deve informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas horas, como: febre, falta de ar, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso tenha apresentado qualquer destes sintomas, ela deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação por um familiar ou responsável.
- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não deverão frequentar a escola enquanto enfermas.
- Todos os funcionários devem fazer uso de máscaras e, sempre que possível, de Face Shield, pois na Educação Infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
- Crianças a partir 2 anos é obrigatório o uso de máscara facial.
- Pessoas (funcionários, alunos, familiares, ...) com temperatura acima de 37°C e/ou mostrar sintomas gripais devem ter sua entrada impedida e serem orientadas a procurar uma unidade de saúde.
- Orientar a todos que forem adentrar no CMEI para proceder a higienização das mãos com álcool em gel a 70%, com água e sabonete líquido secando-os com papel toalha.
- Não deve existir contato físico como aperto de mão ou abraços.
- Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo momentos lúdicos, brincadeiras cantadas, músicas e/ou outras situações que instituam novas formas de cumprimento.
- Explicar de forma clara e linguagem simples e apropriada a idades dos alunos sobre o que aconteceu, explicar o que está acontecendo e dar exemplos sobre o que eles podem fazer para ajudar a proteger a si e aos outros contra a infecção.
- Ao pedir às crianças que se afastem umas das outras, sugere-se manter espaço suficiente para não tocar seus amigos.
- As famílias deverão ficar do lado de fora da escola, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar circulação de pessoas no seu interior. Em se tratando de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitido a entrada de apenas um adulto por criança.
- Indica-se a troca de calçados, ou a higienização criteriosa deles, para aqueles que forem adentrar nas salas de aulas. As atendentes e professores devem sempre realizar a higienização das mãos após a limpeza dos calçados.
- Na chegada e saída do CMEI, as crianças devem ser entregues e recebidas individualmente pela atendente, professora ou pela pessoa, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do CMEI.
- Realizar higienização das mãos antes e após o contato com as crianças.
- Crianças menores de 6(seis) anos devem receber auxílio especial para a lavagem adequada das mãos e antebraços com a regularidade necessária.
- O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomeração nestes espaços sempre que possível.
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, a funcionária deverá, obrigatoriamente, utilizar os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis, a funcionária deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel, não sendo permitido a circulação no CMEI com as luvas.

6 - COMO FAZER A PROTEÇÃO DE PROFESSORES, ATENDENTES E AUXILIARES DE BERÇÁRIO

- Lavar as mãos com frequência usando água e sabonete líquido ou higienizá-las com álcool em gel a 70%.
- Usar a máscara de tecido ou TNT para proteção facial cobrindo a boca e o nariz e Face Shield.
- Evitar contato físico como abraços e beijos.
- Evitar tocar o rosto especificamente nariz, olhos e boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- Manter ambientes ventilados, limpos e higienizados.
- Evitar aglomerações de pessoas.
- Todos os profissionais que têm contato direto com as crianças, deverão manter os cabelos (quando longos) presos de alguma forma. As roupas devem ser trocadas sempre que contaminadas com secreções das crianças. É importante que o profissional também lave as mãos, antebraços, pescoço ou qualquer outro lugar do corpo que tenha sido contaminado com secreções.
- Trocar as roupas dos bebês e crianças quando estas forem contaminadas com secreções. Pais ou responsáveis deverão fornecer várias mudas de roupas para a instituição CMEI de 0 a 3 anos.
- Colocar as roupas contaminadas, tanto dos profissionais quanto das crianças, em sacolas plásticas.

7 - CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE PARA TROCA DE FRALDAS

- Reservar um local adequado para troca de fraldas.
- Lixeira ao lado do trocador forrada com saco plástico, com tampa e acionamento por pedais.
- Pias próximas ao local de troca de fraldas com sabonete líquido e papel toalha (para higienização das mãos antes e após a troca de fraldas) ou álcool gel 70%.
- Fraldas descartáveis devem ser depositadas em recipientes exclusivos, com identificação e separados do restante do lixo.
-Após a troca das crianças o lixo deverá ser descartado no lixo externo afastado o máximo possível dos espaços de circulação.

7.1. Higienização do local de troca de fralda

- Na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação do álcool a 70% com papel toalha (em sentido único).
- Na ausência de matéria orgânica: borrifar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador.

7.2. Materiais Necessários para Troca de Fraldas

- Recipiente para descarte de fralda e lixo devem ser colocados próximos ao trocador.
- Sacos plásticos para roupas sujas.
- Roupas limpas (se necessário).
- Fralda limpa.
- Luvas descartáveis.

8 - COZINHA /LACTÁRIO / REFEITÓRIO

8.1. Cozinha

É uma área muito importante nas instituições, devendo oferecer dieta balanceada, variada e adequada para a idade das crianças, e ser mantida em condições satisfatórias de higiene, sem riscos de contaminações, portanto deve ter:
- Cardápio feito ou orientado por nutricionista.
- Portas e janelas teladas.
- Ambiente livre de insetos e roedores.
- Piso, paredes e bancadas de material lavável. As superfícies que entram em contato com alimentos e o piso devem ser mantidos limpos.
- Armário fechado, de fácil limpeza, para guarda de utensílios (pratos, copos, talher, etc.).
- Armário de mantimentos, com ventilação e de fácil limpeza. Se a quantidade de alimentos for grande, deve-se armazená-los em dispensas.
- Pia de material liso e tamanho compatível com os utensílios a serem lavados.
- Geladeira organizada, separando os alimentos já preparados para servir dos que ainda não foram manuseados. Todos os alimentos devem ser bem embalados e protegidos. Orientações válidas também para o freezer.
- Não utilizar utensílios de madeira na manipulação de alimentos, por ser de difícil limpeza.
- Lixo acondicionado em saco plástico resistente, em lixeira auto fechante.
- As verduras devem ser desinfetadas com solução clorada (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água) por 30 minutos. Em seguida enxaguar as verduras em água potável e deixar escorrer bem.
- As latarias devem ser lavadas antes de abertas.
- Chupetas individuais, identificadas, rigorosamente lavadas com água e sabão, secas e guardadas em armário fechado.
- Toalhas de mão e panos de prato devem ser lavados diariamente.
- Prever lavatório específico para a lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha.
- Boas práticas de Manipulação (BPM) e Processamento de Alimentos: até o momento, não há evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimentos. No entanto, é sempre importante seguir as BPM e processamento de alimentos, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e refeições preparados.
- Preparar o gelo utilizado a partir de água potável e mantê-lo em condições higiênico-sanitária que evite sua contaminação.
- Higienizar adequadamente as embalagens das matérias-primas e os ingredientes, antes de iniciar o preparo do alimento.
- Preparar o local de distribuição dos alimentos, através de barreiras de proteção que previnam a contaminação, devido a aproximação ou ação do usuário e de outras fontes.

8.2. Refeitório

- Mesas e cadeiras infantis, limpas e desinfetadas após cada refeição.
- Piso lavável.
- Lavatório coletivo infantil, com sabonete líquido e papel toalha.
- Água filtrada com fácil acesso para as crianças, não usar bebedouro com *dispenser* de jato inclinado que permite o contato direto da boca e não encostar a superfície das garrafas, e outros objetos.
- Álcool em gel a 70% para a higienização das mãos e álcool líquido para a higienização das superfícies.

9 - ATENDIMENTO/AGENDAMENTO DE PAIS

- Evitar a entrada de pais e fornecedores nas dependências do CMEI. Quando extremamente necessário seguir as medidas de prevenção e controle previstas neste documento.
- Orientar que os atendimentos sejam on-line ou por telefone caso seja necessário fazer um agendamento previamente.
- Deverá existir álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso.
- Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, teclados, objetos, telefone, sofá).
- Adequar o mínimo possível de materiais sobre a mesa da recepção/diretoria/secretaria para evitar proliferação de vírus e outros e manter sempre o distanciamento durante os atendimentos.
- Deixar o ambiente sempre ventilado, janelas e portas abertas.
- Manter as lixeiras do ambiente fechadas.
- Proceder a higienização das mãos sempre que receber e manipular correspondências ou encomendas.
- Exigir o uso de máscara ao adentrar no CMEI.
- Todos que forem recebidos no CMEI devem realizar a higiene frequente das mãos.
- Promover e divulgar as medidas adotadas para a prevenção do contágio no ambiente, quando necessário.
- Aferir a temperatura de todas a pessoas que passarem na recepção.
- Em caso de temperatura maior que 37°C a pessoa deverá ser orientada a não entrar na escola/creche.

10 - PROTOCOLO DOS PROFESORES, ATENDENTES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

- Lavar as mãos e antebraços antes de adentrar a sala de aula.
- Higienização das mãos deve ocorrer frequentemente, com água e sabonete líquido (se possível, antisséptico), seguida da secagem com papel toalha; ou uso de álcool em gel a 70%. - Usar sempre máscara de proteção individual de maneira adequada e trocá-la a cada duas horas ou sempre que a mesma estiver úmida.
- Certificar da disponibilidade de álcool gel a 70% na sala de aula.
- A lavagem frequente das mãos com água e sabão e o uso de álcool em gel deve ser incentivada e estimulada.
- Supervisionar a higienização de calçados antes da entrada em sala de aula.
- Demonstrar e incentivar formas de carinho, evitando o contato físico.
- Criar e ensinar comportamentos positivos de higiene ao tossir e espirrar.
- Buscar músicas, estórias, representações que tragam o tema para o melhor entendimento dos alunos de acordo com a faixa etária.
- Reforçar a higienização das superfícies tocadas com maior frequência (mesas, cadeiras, bancadas, inclusive de banheiros, telefones e brinquedos).
- Manter lixeiras fechadas e verificar que o lixo foi removido ao menos duas vezes ao dia, ou sempre que atingir a capacidade do recipiente.
- Manter o ambiente com portas e janelas abertos.
- Agilizar o momento de entrada e saída dos alunos para que não haja aglomeração dos pais nos portões.
- O uso de luvas descartáveis deve ser realizado ao receber utensílios usados e manejar resíduos.
- Usar luvas de borracha própria para limpeza para higienizar ambientes e superfícies.
- Higienizar bem as mãos: ao chegar ao trabalho, entregar mercadoria, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que necessário.
- Reforçar Protocolo de Higiene de Salas de Aula, com ênfase no piso, devido a sua utilização para as práticas pedagógicas.

11 - BANHEIROS

- Os banheiros precisam ter garantida a limpeza e a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel a 70%. Pelo fato de portas de banheiro precisarem, com frequência, de serem mantidos fechadas, considera-se apropriado que haja álcool em gel a 70% próximo à porta, do lado externo, para higiene das mãos após pegar na maçaneta.
- Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebam o toque das mãos nos banheiros, devem ser higienizadas várias vezes ao dia.
- Os responsáveis pela limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão, obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados, uma vez que já se sabe que uma das formas de transmissão do COVID-19, é através do contato com fezes. Os sacos do lixo de dentro das cabines devem ser fechados com nó.

12 - ATIVIDADES RECREATIVAS NO PÁTIO

Atividades ao ar livre são permitidas desde que evitem o contato físico entre alunos ser, cabendo aos professores adequar as mesmas aos requisitos de afastamento social e higiene.

13 - PLAYGROUNDS

Parques Infantis, Brinquedos e estruturas de uso infantil poderão ser utilizados e ser devidamente higienizado após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1(um) metro entre as crianças.

14- FAMÍLIAS

No decorrer deste protocolo há uma série de proposições para as famílias de acordo com a
etapa/modalidade.
Há duas questões importantes que precisam ser destacadas quando nos referimos às famílias. Uma delas é a importância do acolhimento no momento do retorno, algo que já foi bastante
discutido neste e em outros documentos.
A outra questão diz respeito à necessidade de diálogo sobre as responsabilidades tanto dos
familiares quanto da escola para proteção dos estudantes. Garantir a saúde de todos é prioridade e o trabalho conjunto entre educadores e familiares será fundamental.
Além disso, retomamos a orientação indicada no decorrer dos textos sobre os aspectos que
as famílias são responsáveis:
- Optar pelo retorno ou não da criança de 0 a 3 anos a qual é responsável, com a garantia da vaga/rematrícula e apoio da rede de proteção, quando necessário;
- Garantir o retorno obrigatório das crianças de 4 e 5 anos com exceções de comorbidades apresentando parecer médico.
- Manter o diálogo e parceria com o CMEI;
- Manter os contatos e dados atualizados;
- Manter vacinação atualizada conforme o calendário oficial;
- Enviar cópia da carteira de vacinação atualizada para o CMEI;
- Atualizar/Identificar ficha de saúde, com informações de doenças pré-existentes que
possam ser um fator de maior risco para COVID-19;
- Informar a instituição se e quando houver o acometimento de qualquer membro da família por Covid-19, inclusive das próprias crianças, mantendo-a em casa;
- Conversar com a criança sobre as modificações na rotina e prepará-la para encontrar
pessoas utilizando máscaras e outros EPIs;
orientar as crianças sobre o uso correto das máscaras;
- Compreender e colaborar com as novas regras e protocolos estabelecidos por órgãos superiores e pela unidade de ensino, tais como:
o Aferição de temperatura na entrada;
o Utilização obrigatória de máscaras no período de permanência no CMEI;
o Higienização de mãos e calçados;
o Respeito ao distanciamento.
- Permanecer no CMEI o tempo estritamente necessário para o atendimento, quando descartados outras possibilidades, como: telefone, WhatsApp;
- Apropriar-se dos protocolos de saúde, assim como colaborar com as novas regras e protocolos do CMEI."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Mandaguaçu, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora Departamento de Educação e Cultura

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2934/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Lei Orgânica do Município de Colorado, de 05 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida púbica municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Projetos em Andamento;
IV - Evolução da Receita;
V - Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidos no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA 2022/205, que será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal até 31 de agosto de 2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior atenção as metas e prioridades:

I – Desenvolver a gestão de políticas públicas com participação popular;
II – Intensificar ações para o equilíbrio e controle financeiro municipal;
III – Priorizar o acesso ao ensino fundamental e educação infantil;
IV – Impulsionar a atenção a saúde municipal, através dos programas da atenção básica, média e alta complexidade e demais programas de governo;
V – Promover assistência social dando ênfase a qualidade de vida dos munícipes;
VI – Detectar ações para melhorar a infraestrutura municipal, mobilidade urbana e desenvolvimento econômico;
VII – Apoiar e contribuir atividades para conservação e melhorias ao meio ambiente;
VIII – Fomentar atividades desportivas para erradicação de drogas entre crianças, adolescentes e jovens.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas, estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no PPA 2022/2025, tendo alocação dos recursos na Lei Orçamentária, todavia não constituindo limites a programação das despesas.

Art. 4º O poder executivo ampliara e garantirá as políticas públicas em benefício da criança e do adolescente, pessoas idosas e portadores de deficiência promovendo satisfação aos munícipes necessitados.

Art. 5º As metas fiscais estão especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento Fiscal buscar-se-á a contribuição da sociedade em um processo democrático participativo, voluntário e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7° A Lei Orçamentária Anual para 2022 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV– Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V– Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definitivo;
X – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
XI – Modalidade de Aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direita ou indireta dos governos federal, estadual, municipal e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferências de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;

Art. 10. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV – Desdobramento;
V – Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

0 – quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
1 – quando se tratar da arrecadação principal da receita;
2 – quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
3 – quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
4 – quando se tratar de multas e juros e mora da dívida ativa da respectiva receita.
5 – quando se tratar das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;
6 – quando se tratar dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;
7 – quando se tratar das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da DívidaAtiva;
8 – quando se tratar dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da DívidaAtiva.

§ 6º O Município poderá ainda efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9° dígito, observando o disposto no plano de contas padrão do TCE/PR, proporcionando maior transparência as contas públicas.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

I - Órgão Orçamentário;
II - UnidadeOrçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa;
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica está detalhada:

I – Despesas Correntes – 3;
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º Os grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos da despesa de mesmas características quanto ao objeto do executado, observando o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo digito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo 31;
IV - transferências a Municípios – 40;
V - transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais - 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos - 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
XI -transferênciasaconsórciospúblicosmediantecontratoderateioà conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XII - aplicações diretas - 90;
XIII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIV - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93;
XV - a definir - 99.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual, para 2022, conterá a destinação de recursos classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até meio porcento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, em todo ou parcial, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para 2022 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – à manutenção das operações especiais: precatórios, indenizações, restituições e PASEP;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II – demonstrativo das despesas efetivamente executada no ano anterior por grupo de natureza de despesas;
III – a situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites que tratam a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021, cumprindo o disposto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, que será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4320/1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4320/1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIII - da receita corrente liquida, com base no art. 1°, § 1°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00 (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 19. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação dos Projetos do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária/2022.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Executivo Municipal apresentará o Programa Orçamento Impositivo EC 86/2015 que será destinado exclusivamente para destaques das emendas impositivas dos vereadores, que serão apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária em cumprimento à obrigação tratada no artigo 116-A da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1° O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4° Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária e seus anexos;
b) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
c) do Relatório de Gestão Fiscal;
d) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

II - pelo Poder Legislativo:

a) no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 23. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 25. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2022, dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciários, apresentados até 1° de julho, data em que terão atualizados os seus valores, conforme § 1° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 26. Somente será incluído na Lei Orçamentária Anual dotações para amortização de precatórios que contenham:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de junho do exercício corrente, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022.

Parágrafo Único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário conforme legislação vigente.

Art. 28. O Município poderá firmar parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências financeiras através de chamamento público, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, para consecução de finalidade de interesse público;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei nº 13.204/2015 e suas alterações.

§ 2º Para habilitar-se ao termo de colaboração ou fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos na forma física e através do SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando impossibilitado de receber novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do § 1° do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes promovido por ato próprio.

§ 1° Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos sociais;
II - com serviço da dívida fundada;
III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 33. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16, da lei Complementar Federal nº 101/00:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.
II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 35. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 36. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso de cada operação.

Art. 38. A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;
II – custeio administrativo e operacional;
III – garantia dos princípios constitucionais, em especial no que se refere em educação e saúde;
IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartida de convênios, financiamentos e operações de crédito;
VI – reserva de contingência.

Parágrafo Único. Somente após atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 39. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação de recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 40. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único.A autorização de que trata o *caput* deste artigo, poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual para 2022 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1° O Legislativo Municipal deverá enviar ao Poder Executivo até 10 dias após a aprovação da Lei Orçamentaria Anual do exercício subsequente, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 43. Cabe a Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único.A Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIOCOM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/00, e demais legislações em vigor.

Art. 45. A instituição, na concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101/00 e na legislação municipal vigente.

Art. 46. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
IV – forem observados os limites do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendimento ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. O disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizam relação direta de emprego.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar Federal nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 50. A proposta orçamentária para 2022 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. Os tributos municipais poderão sofrerem alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS FIXO e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2022, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 54. Em consonância a Lei Municipal nº 2080/2004 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2272/2008 fica concedido isenção total ou parcial de pagamento de IPU/TSU aos munícipes enquadrados nos critérios e regulamentações especificadas previstas na legislação supracitada.

Art. 55. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar programas, campanhas e atividades institucionais de implemento da arrecadação tributária, inclusive com promoção de sorteios públicos para contribuintes e/ou responsáveis tributários.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas do resultado nominal e primário;

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚLICA MUNICIPAL

Art. 58. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento do serviço da dívida municipal e da despesa decorrente de débitos de refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. Serão destinados recursos de livre movimentação para o atendimento de despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida proveniente de operações de créditos, dívidas tributarias e previdenciárias contratadas e/ou autorizadas até o exercício financeiro de 2022.

Art. 59. Na Lei Orçamentária Anual poderá ser incluídos recursos provenientes de operações de crédito mediante contratação, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 61. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 62. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida ao Legislativo Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2° do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4320 de 1964.

Art. 66. Cabe à Controladoria do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 67. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado PR, 04 de novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2935/2021

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º A estimativa da receita prevista para o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente, conforme desdobramento:

PODER EXECUTIVO

RECEITAS CORRENTES		**85.275.710,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.270.300,00	
Receita de Contribuições	2.760.800,00	
Receita Patrimonial	125.750,00	
Receita de Serviços	4.115.200,00	
Transferências Correntes	77.413.360,00	
Outras Receitas Correntes	132.300,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 9.542.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		**60.000,00**
Transferência de Capital	60.000,00	
Total da Receita		*85.335.710,00*

RPPS MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES		**13.450.000,00**
Receitas de Contribuições	6.710.884,20	
Receita Patrimonial	2.789.115,80	
Outras Receitas Correntes	3.950.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA		**180.000,00**
Interferência Financeira – Ingresso	180.000,00	
Total da Receita/Ingresso		*13.630.000,00*

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
CONSOLIDAÇÃO

RECEITAS CORRENTES		**98.725.710,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.270.300,00	
Receita de Contribuições	9.471.684,20	
Receita Patrimonial	2.914.865,80	
Receita de Serviços	4.115.200,00	
Transferências Correntes	77.413.360,00	
Outras Receitas Correntes	4.082.300,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 9.542.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		**60.000,00**
Transferência de Capital	60.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA		**180.000,00**
Interferência Financeira – Ingresso	180.000,00	
Total da Receita/Ingresso		***98.965.710,00***

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Artigo 3º A despesa orçamentária e interferência financeira – egresso, serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Plano Plurianual 2022/2025 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL		**2.900.000,00**
01 - Legislativo Municipal	2.900.000,00	
Total da Despesa		*2.900.000,00*

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL		**82.255.710,00**
02 - Gabinete do Prefeito	1.072.050,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	683.700,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	178.600,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	3.014.700,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.236.634,20	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	659.950,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	18.075.025,00	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	27.713.950,80	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	4.300.000,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	3.700.300,00	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.181.500,00	
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	3.835.000,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.484.300,00	
99 - Reserva de Contingência	120.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA		**180.000,00**
Interferência Financeira – Egresso	180.000,00	
Total da Despesa/Egresso		*82.435.710,00*

RPPS MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		**13.630.000,00**
20 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	13.630.000,00	
Total da Despesa		*13.630.000,00*

DESPESA
CONSOLIDAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
01 - Legislativo Municipal	2.900.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.072.050,00
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	683.700,00
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	178.600,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	3.014.700,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.236.634,20
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	659.950,00
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	18.075.025,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	27.713.950,80
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	4.300.000,00
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	3.700.300,00
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.181.500,00
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	3.835.000,00
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.484.300,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
Interferência Financeira – Egresso Executivo Municipal	180.000,00
20 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	13.630.000,00
Total da Despesa/Egresso	***98.965.710,00***

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 04 de novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.276/2021.

***SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer anualmente, Kit de Material Escolar, de forma gratuita, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santo Inácio, e dá outras providências.*

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer anualmente, de acordo com a sua disponibilidade financeira, Kit de Material Escolar, de forma gratuita, aos alunos matriculados nas escolas de rede municipal de ensino de Santo Inácio, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2° O Kit Material Escolar é específico para cada nível de ensino da rede municipal e inclui material básico em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: Os itens constantes do Kit de Material Escolar descritos no anexo poderão ser alterados através de Decreto, para fins de acréscimo de novos ou supressão dos que se mostrarem dispensáveis, pautado sempre na realidade e na proposta de ensino da rede municipal e, respeitado sempre a dotação orçamentária destinada para este fim.

Art. 3° A distribuição do Kit Material Escolar será realizada no início de cada ano letivo, salvo justo motivo que demonstre inviabilidade.

Art. 4º Os Kits de materiais escolares recebidos serão responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares, ficando a definição acerca de sua eventual reposição a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto e/ou Instrução Normativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Divisão de Ensino na Educação Básica, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 05 de Novembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(A quantidade descrita neste anexo refere-se a cada aluno)

I – KIT EDUCAÇÃO INFALTIL DE 0 A 3 ANOS

DESCRIÇÃO	UNIDADES
BOLSA	01
PASTA ELÁSTICO	01
CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS	01
PINCEL Nº 8	01
TESOURA SEM PONTA	01

II – KIT EDUCAÇÃO INFALTIL PRÉ-ESCOLA

DESCRIÇÃO	UNIDADES
BOLSA	01
ESTOJO	01
APONTADOR	01
BORRACHA	01
LÁPIS GRAFITE	01
CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS	01
CADERNO GRANDE 96 FOLHAS	01
PASTA ELÁSTICO	01
PINCEL Nº 8	01
TESOURA SEM PONTA	01
COLA BRANCA 90GR	01
CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	01

III- KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	UNIDADES
BOLSA	01
ESTOJO	01
CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS	04
APONTADOR	01
BORRACHA	02
CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS	01
COLA BRANCA 90GR	01
CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	01
LÁPIS GRAFITE	02
TESOURA SEM PONTA	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.277/2021.

***SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências.*

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área institucional de 4.683,55 m² do Parque Industrial denominado Almiro Alves de Jesus objeto do R-5 da matrícula nº 20.761 do Cartório de Registro de Imóveis de Colorado – PR, na forma apresentada no anexo I desta Lei, tornando-o bem de uso dominical.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a promover subdivisão do referido imóvel, respeitando a legislação municipal.

Art. 3º - O imóvel desafetado poderá ser cedido, alienado ou doado, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Novembro de 2.021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I.

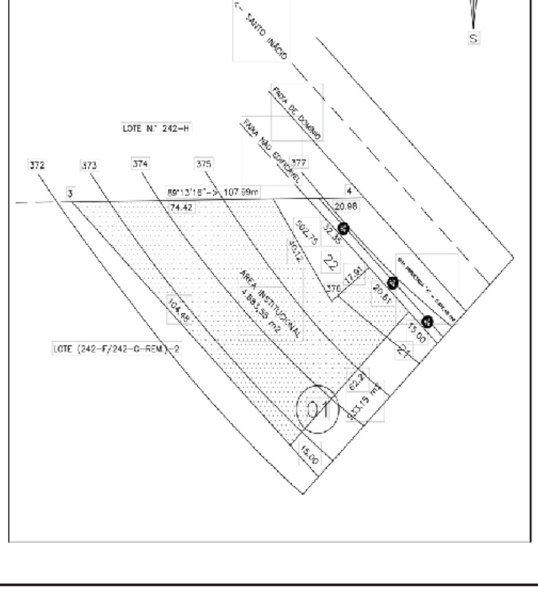

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.462.806/0001-79, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 2105, JARDIM LICCE- CEP- 87.660-000- PARANACITY- PR, neste ato, representada pela Sra. CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA- RG Nº 7.959.102-5- SSP/PR, CPF –039.472.759-27 - ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINASTICA, PARA OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO –SCFV DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA
ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 72/2021 - DL
Processo Administrativo: 108/2021
Processo de Licitação: 108/2021
Data do Processo: 03/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2021
b) Licitação Nr.: 72/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/11/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE FERRAMENTAS DE ENSINO, PARA A AVALIACAO DA CAPACIDADE INTELECTUAL DE CRIANCAS, NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PARA USO DE PSICOLOGO LOTADO NO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, ATRAVES DO INSTRUMENTO, E POSSIVEL A EMISSAO DE LAUDO PARA ORIENTACAO ESCOLAR E DIRECIONAMENTO DE CLASSE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP (912)					
1 WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO GERAL	UND	30,00	0,0000	38,90	1.167,00
2 WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	UND	30,00	0,0000	25,10	753,00
3 WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	UND	30,00	0,0000	25,10	753,00
				Total do Fornecedor:	2.673,00
				Total Geral:	2.673,00

Inajá, 4 de Novembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2021 - PR
Processo Administrativo: 96/2021
Processo de Licitação: 95/2021
Data do Processo: 02/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE COMPUTADORES E DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS PARA O FORNECIMENTO A DEPARTAMENTOS E DIVISOES MUNICIPAIS, NO REPARO DE MAQUINAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000249 - A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME	15	0,0000	59.783,50
- 003914 - A. QUEIROZ LTDA	1	0,0000	42.510,00
- 002921 - C P SUZUKI - ME	16	0,0000	49.109,00
- 003997 - CONNECTGOV LTDA	5	0,0000	73.408,00
- 000062 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	2	0,0000	31.910,00
- 001694 - PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1	0,0000	31.420,00
- 003090 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA	1	0,0000	50.115,00
- 000050 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME	1	0,0000	43.065,00
	42		381.320,50

Inajá, 22 de Outubro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2021 - DL
Processo Administrativo: 107/2021
Processo de Licitação: 107/2021
Data do Processo: 26/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2021
b) Licitação Nr.: 71/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE NATACAO E HIDROGINASTICA, PARA OS USUARIOS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, ATENDENDO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA (585)					
1 AULA NATACAO E HIDROGINASTICA - 20h SEMANAIS - EM ESPACO CEDIDO PELA CONTRATANTE	MS	7,00	0,0000	2.400,00	16.800,00
				Total do Fornecedor:	16.800,00
				Total Geral:	16.800,00

Inajá, 26 de Outubro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.604.563/0001-78, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 1.709, CENTRO – CEP 87.660-000- PARANACITY-PR, neste ato, representada pela Sra. MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA - Sócia-Administradora da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.583.085-4 SSP/PR e CPF Nº 066.555.319-69**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148-2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor do Termo Aditivo de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para o valor atual para **R$ 6,45(seis reais e quarenta e cinco centavos),** para o **litro de gasolina comum, marca GP Combustíveis**, valores homologado em 10 de dezembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020**, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de dezembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 05 de novembro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATHAN BATISTA LAZARO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA A.G. PASQUINI & PASQUINI LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: A. G. PASQUINI & PASQUINI LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.384.191/0001-07, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 282, CENTRO – CEP 87.660-000- PARANACITY-PR, neste ato, representada pelo Sr. ALAN MAURO OKOBAYASHI PASQUINI – Sócio -Administrador da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.867.453-9 SSP/PR e CPF Nº 056.950.969-60**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO-REEQUILIBRIO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor do Contrato homologado de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para o valor atual para **R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, **para o litro de etanol comum, marca: Ipiranga**, valores homologado em 10 de dezembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020**, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de dezembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 05 de novembro de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALAN MAURO OKOBAYASHI PASQUINI
Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATHAN BATISTA LAZARO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - via Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6568/2021

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que através da PORTARIA nº 5640/2017, de 18.12.2017, a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA DE SOUZA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, foi colocada à disposição do Posto de Serviço de Identificação de Mandaguaçu (PR); e

Considerando a necessidade de que, nos afastamentos regulamentares da referida Servidora Pública (férias, licenças, etc.), necessário se faz a continuidades da prestação dos serviços de identificação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público JOSÉ CARLOS RABASSI, Auxiliar Administrativo, Matrícula 200680, portador da Cédula de Identificada RG nº 4.925.504-7, para atuar, quando necessário e em caráter de substituição, no Posto de Serviço de Identificação 452, de Mandaguaçu (PR).

Parágrafo único. Imediatamente após o retorno da titular, o Servidor Público Municipal ora designado deverá retomar às suas normais atividades, junto ao seu local de trabalho.

Art. 2º Fica revogada a indicação realizada através de Ofício nº 259/2019, de 05.06.2019, em relação à Servidora Pública MICHELLE FIGUEIREDO DE REZENDE ASSUNÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu (PR), 05 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7907/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a Servidora **SUELEN YUMI CAMPANA SUZAWA**, a partir de 1º de novembro de 2021, do Cargo de Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7910/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **GINO LEOPOLDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** com proventos proporcionais, correspondente a de R$- 1.245,81 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um, centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, totalizando assim o valor de valor R$- 14.949,72 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7911/2021

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a Senhora **JOANA ANTONIA RODRIGUES PEREIRA**, cônjuge do servidor municipal **APARECIDO PEREIRA**, com proventos integrais, no valor de R$ 1.100,00 (um mil, cem reais) mensais, correspondente a RS 13.200,00 (treze mil, duzentos reais centavos) anual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 03 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7917/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LETICIA MOMESSO MARTINS**, a partir de 1º de novembro de 2021, do Cargo Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA...Nº 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO..Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO.......................................Nº 101/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA – TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

CNPJ Nº - 09.663.426/0001-08

OBJETO – Registro de preços para aquisição de acervo literário para educação infantil com 329 volumes e para o ensino fundamental com 360 volumes, destinados ao ensino público do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNID	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 360 VOLUMES	PNAE	7.986,00	7.986,00
2	1,00	UNID	BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 329 VOLUMES	PNAE	7.986,00	7.986,00
						Total: R$ 15.972,00

VALOR TOTAL: R$ 15.972,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

HOMOLOGADA: 22/10/2021.

VIGÊNCIA: 04/11/2022.

Uniflor - PR, 05 de Novembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2021

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 48/2021

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.663.426/0001-08

ENDEREÇO: Rua Moron, nº. 3.244 – Bairro Boqueirão, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.010-035

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de acervo literário para educação infantil com 329 volumes e para o ensino fundamental com 360 volumes, destinados ao ensino público do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do Contrato: R$ 15.972,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2021 - PR

Processo Administrativo: 102/2021
Processo de Licitação: 102/2021
Data do Processo: 30/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2021
b) Licitação Nr.: 49/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL) PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COMEMORATIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS (3360)				
1 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA CARECA, 100% POLIÉSTER, CORES VAR	400,00	0,0000	27,30	10.920,00
Total do Fornecedor:				10.920,00
Total Geral:				10.920,00

Uniflor(Pr), 21 de Outubro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 253/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"ALEX APARECIDO FIM"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 10.432.008-2/PR, **matricula nº. 29984** lotado no Departamento de Agricultura no cargo efetivo de Diretor de Divisão de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias referente ao periodo aquisitivo de **01/03/2018** a **28/02/2019** a partir do dia **08/11/2021** até **07/12/2021**, devendo retornar dia **08/12/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)...

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) Presidente, o Sr(a). JOSIMARY BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2021, Processo Licitatório nº. 102/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS PARA VIVEIRO MUNICIPAL NA PRODUÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA OS CANTERIOS DAS PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11558	BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA	8, 9
11559	BC AGRO COMERCIO EIRELI	1, 2, 3, 4
7681	C P SUZUKI	24
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	18, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA	05.320.192/0001-37		. . -
BC AGRO COMERCIO EIRELI	29.220.447/0001-58		. . -
C P SUZUKI	22.129.469/0001-68		. . -
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INSUMOS PARA VIVEIRO MUNICIPAL NA PRODUÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA OS CANTERIOS DAS PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7681 - C P SUZUKI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	SOMBRITE PRETO - 50 X 3 METROS - 50% - MONOFILAMENTO DE POLIETILENO - DE 120 a 130 G/M²	M2	Solpack Preto	2.000,000	5,2600	10.520,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PULVERIZADOR COSTAL DEPOSITO DE 20LITROS - BOCAL DE 140MM - PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 60psi (4.1 BAR), PESO BRUTO: 5,2 a 6,0 KG, PESO L'QUIDO: 4,5 a 5,2 KG, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 1,20 a 1,50M	UND	INTECHMACI	2,000	280,0000	560,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	REGADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 8 a 12 LITROS - ALTURA DE 14 a 18 CM - LARGURA DE 8 a 14 CM	UND	METASUL	4,000	39,8900	159,56

Fornecedor: 11558 - BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SEMENTES DE FLOR VINCA SORTIDA/BOA NOITE - EMBALAGEM C/1.000 SEMENTES	UND	PAS-PAN AMI	10,000	86,0000	860,00
9	SEMENTE DE FLOR CELÓSIA PLUMOSA SORTIDA ANÃ/RABO-DE-GALO - EMBALAGEM C/ 1.000 SEMENTES	UND	PAS-PAN AMI	10,000	33,3500	333,50

Fornecedor: 11559 - BC AGRO COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SUBSTRATO COM ESPECIFICO PAR FLORES - COMPOSIÇÃO A BASE DE SPHAGNO, VERMICULITA EXPANDIDA, CALCARIO DOLOMITICO, GESSE AGRICOLA E FERTILIZANTE NPK - POTENCIAL HIDROGÊNICO (PH) DE 5,5+/-0,5 - CONDUTIVIDADE ELETRICA (CE) DE 0,7 +/-0,3 - DENSIDADE DE 145 KG/M³ - CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA (CRA) DE 55 % - VOLUME DE 08 a 10 KG - REGISTRO NO MAPA.	KG	Carolina Soil (	40,000	50,4300	2.017,20
2	Substrato, a base de casca de pinus, umidade média do condicionador de solo de 54 a 58%, densidade (relação peso/volume) sem compactação situada entre 360 e 400g/litro, com média igual a 375g/litro, com Vermiculita, calcário e adubação de base. Devendo ter registro no MAPA. Fornecido em sacas de 20 a 30kg.	KG	Maxfértil Maxf	30,000	29,9700	899,10
3	FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO LENTE, PARA USO EM SUBSTRATO DE PLANTAS ENVASADAS , COM GARANTIAS MÍNIMAS DE 14.0%N, 7.0%P (16.0% P2O5), 14.9% K (18.0% K2O), 0.50% MG (1.0% Mg% (1.0% MgO) , 0.03% B, 0.15% CU, 0.09% Fe, 0.16% Mn, 0.20% Mo, 0.04%Zn . SACAS DE 20 a 25 KG.	SC	Fverrys Fverr	3,000	1.194,3300	3.582,99
4	SEMENTE DE FLOR TAGETE SORTIDA ANÃ/CRAVO-DA-INDIA - EMBALAGEM C/1.000 SEMENTES.	UND	Isla Isla	10,000	10,9800	109,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar c fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Agosto de 2021.

JOSIMARY BARCELOS
Presidente

Empresas Participantes:

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA	CNPJ: 05.320.192/0001-37
BC AGRO COMERCIO EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58
C P SUZUKI	CNPJ: 22.129.469/0001-68
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ · BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 169/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento sob n.º 378/2021

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, à funcionária pública municipal "MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE LIMA", ocupante do cargo de Professora, a contar de 20/09/2021 a 20/12/2021, conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 66/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MONITORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FNS 087887200001/17-002 E RECURSO FNS 08788720000/1140-07 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9088	A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	1, 2, 9
10630	AMMO INFORMATICA LTDA	
11296	ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD	
11304	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	7, 11
11294	FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
11324	GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	
11291	HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	
11301	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	3, 4, 5, 6, 8, 10
11321	JHONATAN BAGATOLI	
11318	LUCAS C. RUBEL	
11320	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	
11303	S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	
11322	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	
11323	TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	
11302	TIAGO PIZZATTO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	24.435.379/0001-20		. . -
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04		. . -
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LT	41.819.436/0001-94		. . -
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17		. . -
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.662.572/0001-36		. . -
GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	41.389.136/0001-12		. . -
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMEN	24.802.687/0001-47		. . -
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98		. . -
JHONATAN BAGATOLI	22.992.632/0001-11		. . -
LUCAS C. RUBEL	22.246.173/0001-27		. . -
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	13.977.867/0001-43		. . -
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.913.692/0001-83		. . -
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRE	03.269.422/0001-55		. . -
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS L	41.011.821/0001-00		. . -
TIAGO PIZZATTO	37.090.234/0001-87		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MONITORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FNS 087887200001/17-002 E RECURSO FNS 08788720000/1140-07
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9088 - A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONITOR LED 18.5 - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 - DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP), 441 X 275 X 57MM - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)2,1 KG, PIXELPITCH 0,3 X 0,3 MM, TEMPO DE REPOSTA MONITOR 5 MS, PEDESTAL INCLUSO, BRILHO 200 CD/M2, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MONITOR - 01 CABO D-SUB - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - MANUAL DO USUÁRIO.	UND	LG 19M37AA	70,000	645,0000	45.150,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - CICLO MENSAL: MENSALMENTE, A4: ATÉ 50.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO:750 A 4000: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO(MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 38.400X600 DPI APRIMORADOS, COR DA QUALIDADE DE IMPRESSÃO(MELHOR): 600X600 DPI, ATÉ 38.400 X 600 DPI APRIMORADOS, TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:HP IMAGERET 3600, PANTONE CALIBRADO,ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, PADRÃO:BANDEJA MULTIFUNCIONAL PARA 50 FOLHAS BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS/ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS (ADF), ENTRADA DE MANUSEIO DE PAPEL, OPCIONAL: BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS; SAÍDA DE MANUSEIO DE PAPEL, PADRÃO: BANMDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS): ATÉ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO), VELOCIDADE DE CÓPPIA (NORMAI): PRETO: ATÉ 27 COM/COR: ATÉ 27 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO), ATÉ 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO E GRÁFICOS COLORIDOS) : ATÉ 600X600 DPI, COPIE AS CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400%, CÓPIAS NO MÁXIMO: ATÉ 999 CÓPIAS, CONECTIVIDADE WIRELESS: WI-FI DE BANDA DUPLA INTEGRADO/AUTENTICAÇÃO VIA WEP,WPA/WPA2,WPA ENTERPRISE/CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP/WPS/WI-FI DIRECT/BLUETOOTH DE BAIXA ENERGIA, TIPO DE SCANNER: MESA, ADF, DIGITALIZAR FORMATO DE ARQUIVO: PDF;JPG;TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 297MM , TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMO: 216 X 356MM; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO: :102 X 152MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 29 PPM (PRETOE BRANCO), ATÉ 20PPM (CORES) VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO MENSAL RECOMENDADO: 750 A 4000 .	UND	HP M479FDW	2,000	4.535,0000	9.070,00

Fornecedor: 9088 - A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SERVIDOR NAS; Torre 04 Baias; Processador DUAL-CORE 1.6 GHZ; 2GB RAM; Programas gratuitos para gerenciamento; Números de baias para HD: 04; Capacidade de armazenamento: 48TB; Expansão: 02 Portas USB 3.1 02 Rede Gigabit Ethernet 01 Rede 10/Gigabit Ethernet Ventilador do sistema: 120mm x 1 Receptor infravermelho Fonte de Alimentação externa: 90W x1 Tensão de alimentação de entrada: 100V à 240V AC Certificação: FCC, CE,VCCI, BSMI, C-TICK; Sofware Asustor ADM 3.0 ou superior; Rede CP / IP (IPv4 e IPv6), Jumbo Frame (MTU), VLAN, Conexão à nuvem, Rede sem fio³, Compatibilidade DDNS e EZ-Router, Suporta Wake-on-LAN (WOL); Tipo de volume: Disco único, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10; Suporte para migração online de nível RAID; Dimensão: 41,5cm x 59cm x 33cm (Altura x Largura x Comprimento); NCM: 84717019. Modelo de Referencia: Nas Asustor AS4004T Modelo de Referencia: Nas Asustor AS4004T	UNID	NAS ASUSTO	1,000	5.985,0000	5.985,00

Fornecedor: 11301 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT MU-MIMO - SUPORTE AO PADRÃO 802.11AC; CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2,4 GHZ A 300 MBPS E 5 GHZ A 867 MBPS PARA 1200 MBPS DE LARGURA DE BANDA TOTAL DISPONÍVEL; MU-MINO ALCANÇA O DOBRO DO DESEMPENHO SE COMUNICANDO COM 2 DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO; A TECNOLOGIA DE BEAMFORMING OFERECE MAIOR COBERTURA SEM FIO; SUPORTE AO MODO ACCESS POINT PARA CRIAR UM NOVO PONTO DE ACESSO WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/1A; PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS; DIMENSÕES (1 X C X A) 230 X 144 X 35 MM; ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; FREQUENCIA/TAXA DE SINAL 2.4 GHZ (ATÉ 300MBPS) E 5GHZ (ATÉ 867 MBPS); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: 11 A 6 MBPS: - 93 DBM; 11A 54MBPS:-78DBM; 11AC HT20 MCS8:69DBM;11ACHT40 MCS9:-65DBM; 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2,4 GHZ: 11G 54MBPS:-78BPS; 11N HT20 MCS7-74 DBM; 11N HT40 MCS7: -71DBM;	UND	TP LINK AC 1	10,000	200,0000	2.000,00
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - CABO USB INCLUSO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM 8,3 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI; TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; VOLTAGEM: 110V; CICLO DE TRABALHO - MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS; TAMANHOS DE M´DIA SUPORTE: A4, A5, A5(LEF), B5(JIS); OFICIO; ENVELOPE(DL,C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA,INTERCALAÇÃO, MARCAS DÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHO DE TONER HP LASER JET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INTALADO .	UND	HP LASER 10	12,000	800,0000	9.600,00

Fornecedor: 11301 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS: 7(32/64BITS), 2008 SERVER R2, 8 (32/64BITS), 8.1(32/64BITS), 10 (32/64BITS), 2012 SERVER, 2016 SERVER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 1200MHZ; CICLO MENSAL: MENSALMENTE, A4: ATÉ 80,000 PÁGINAS; MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB MEMÓRIA FLASH: 512 MB; TELA: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) DE 2,7 POL.; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G/N SEM FIO; VOLTAGEM: 110; BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS; SAIDA: ATÉ 150 FOLHAS +B35; DIMENSÕES E PESO 42 X 39 X 32,3 CM / 12,6KG; SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO); OPÇÕES DE FRENTE E VERSO : AUTOMATICO (PADRÃO); CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DE REDE IA ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX, GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTOMATICAÇÃO VIA 802.1X; CAPACIDADE SEM FIOS ANDA DUPLA WI-FI INTEGRADAS; AUTENTICAÇÃO VIA WEP,WPA/WPA2,WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP;WPS;WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY;/CABO USB INCLUSO, CABO DE FORÇA INCJUSO;GARANTIA DE 12 MESES.	UND	HP M428FDW	5,000	2.390,0000	11.950,00
6	NOBREAK TORRE 3000VA - Potência máxima: 3.000VA/ 3000w - Autonomia estimada de 40 minutos para 25% de carga. - Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~ com saída 115V~. - Fator de potência de saída 1 - oferece 6 Proteções para a carga contra problemas da rede elétrica: - Queda de rede (blackout). - Ruído de elétrica. -Sobretensão de rede elétrica. - Subtensão de rede elétrica. - Surtos de tensão na entrada. - Correção de variação da rede elétrica por degrau. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Filtro de linha interno. - Recarga automática das baterias - Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixo de carga. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). - função True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do nobreak. Indicada principalmente para redes instáveis. - Compatível com o software de gerenciamento de energia. Adaptador de rede SNMP externo (opcional). - Forma de onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: Cabo com plugue Padrão NBR14136(20A) + Borne - Conexão de saída: 8 tomadas de Padrão NBR14136 (20A) + Borne - Baterias internas: 4 baterias seladas - Conexão de baterias externas: Sim - através do cabo de engate rápido (máx.34Ah) - autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias - Leds: indicam modo de operação do nobreak - Bargraph de Leds; sinalização completa que indica a potência consumida na saída, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. - Dimensões (A x L x P) 363 x 190 x 575	UND	NHS 3000VA I	3,000	6.200,0000	18.600,00

Fornecedor: 11301 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Características do produto: Bluetooth®: Sim Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional Cor de Impressão: Monocromatica Indicação: Escritório Tipo de Impressão: Laser Wi-Fi: Sim Informações adicionais: Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Resolução de impressão: Preto (Melhor) - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: Laser Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm Carta: Até 40 ppm Preto Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Apple AirPrint TM certificado Mopria Google Cloud Print 2.0 HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle Armazenamento de trabalho com impressão por PIN Imprimir do USB Impressão N-up Intercalação Digitalização: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8,5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimos Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. Velocidade de Digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Copiadora: Velocidade de cópia Preto (A4): Até 38 cpm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 999 cópias Fax: Velocidade de transmissão de fax: Até - 33,6 kbps Memória do fax: Até 400 páginas Suporte de redução automática de fax Remarcação Automática Envio de Fax Adiado Compatibilidade com detecção de toque distintivo Conectividade padrão: 1 USB de alta velocidade 2.0 1 host USB traseiro 1 porta USB frontal Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede: Via Ethernet 10/100/1000Base-TX: Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios: Banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS Wi-Fi Direct Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrintTM Google Cloud PrintTM HP ePrint HP Smart App Aplicativos móveis Certificação MopriaTM Recurso de roam para facilitar a impressão Impressão via Wi-Fi Direct® Memória: Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Requisitos Mínimos do Sistema PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido Mac: 2 GB de espaço disponível no disco rígido Dimensões: Dimensões do produto (LxPxA): 42 x 39 x 32,3 Cm Peso: Peso: 12,6 kg Garantia: 1 ano. Modelo de Referencia: Hp M428FDW ou superior	UNID	HP M 428 FD\	15,000	2.580,0000	38.700,00
10	Disco Rigido (HD) SATA6; Capacidade de 4TB; Velocidade de rotação (RPM): 7.200; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6,0, 3,0, 1,5; Taxa máx. de transferência sustentada DE: 215 MB/s; Latência média (ms): 4,16	UNID	SEAGATE CC	6,000	1.250,0000	7.500,00

Fornecedor: 11304 - F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TABLET. PROCESSADOR Minimo de 1,8Ghz com no minimo 4 Nucleos; capaz de executar arquivos de audio e video; Memoria: Minimo de RAM 3GB e memoria interna de 64GB para armazenamento com possibilidade de suporte a cartão de memoria MicroSD (até 1TB); Tela com minimo Tamanho 10.4" (263.1mm) Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+) TFT Profundidade de Cor 16M; Peso (g) ; Versão de USB USB 2.0; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0; Sistema Operacional Android 10; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP; Resolução - Câmera Frontal 5.0MP; Conteúdo da embalagem - Tablet - Carregador USB de 15w - Cabo de dados - Guia rápido; Dimensões do produto com embalagem: Largura 16,9cm Altura 25,8cm Profundidade 4,3cm; Garantia Minimo de 12 Meses. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 ou superior	UNID	samsung T50!	38,000	1.512,1000	57.459,80
11	TABLET. PROCESSADOR Minimo de 1,8Ghz com no minimo 4 Nucleos; capaz de executar arquivos de audio e video; Memoria: Minimo de RAM 3GB e memoria interna de 64GB para armazenamento com possibilidade de suporte a cartão de memoria MicroSD (até 1TB); Tela com minimo Tamanho 10.4" (263.1mm) Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+) TFT Profundidade de Cor 16M; Peso (g) ; Versão de USB USB 2.0; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0; Sistema Operacional Android 10; Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP; Resolução - Câmera Frontal 5.0MP; Conteúdo da embalagem - Tablet - Carregador USB de 15w - Cabo de dados - Guia rápido; Dimensões do produto com embalagem: Largura 16,9cm Altura 25,8cm Profundidade 4,3cm; Garantia Minimo de 12 Meses. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 ou superior	UNID	samsung T50!	12,000	1.512,1000	18.145,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,2 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A.G.S.COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 24.435.379/0001-20
AMMO INFORMATICA LTDA	CNPJ: 07.300.151/0001-04
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTI	CNPJ: 41.819.436/0001-94
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 39.935.346/0001-17
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 00.662.572/0001-36
GABRIELA RESENDE LEITE AYOUB 11739686950	CNPJ: 41.389.136/0001-12
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENT	CNPJ: 24.802.687/0001-47
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98
JHONATAN BAGATOLI	CNPJ: 22.992.632/0001-11
LUCAS C. RUBEL	CNPJ: 22.246.173/0001-27
MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 13.977.867/0001-43
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 40.913.692/0001-83
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	CNPJ: 03.269.422/0001-55
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LT	CNPJ: 41.011.821/0001-00
TIAGO PIZZATTO	CNPJ: 37.090.234/0001-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/16
Processo Nº.: 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAL DE COPA E COZINHA E CAMA A TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9713	ANDRE ANTONIO SABINO	3, 27, 44
11317	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	20, 22
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 28, 36, 37, 45, 48, 53, 74, 76, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 101, 103
11508	COMERCIAL GETRIX EIRELI	
11505	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	1, 5, 6, 54, 77, 81
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
11513	DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	
11511	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	
11507	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	
11512	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	
11510	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	
11319	DIGITO COMERCIAL - EIRELI	
10821	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	
11509	HC SUPRIMENTOS EIRELI	
11282	JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	
11502	JULEAN DECORACOES LTDA	
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	11, 14, 15, 17, 24, 25, 32, 34, 35, 41, 59, 61, 71, 73, 79, 80, 84, 91, 93, 104
11504	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	67
4112	N B DE SOUZA DA CRUZ	4, 7, 8, 18, 21, 23, 26, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106
11503	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR L	92
11506	ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00		. . -
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74		. . -
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIAL GETRIX EIRELI	03.488.409/0001-97		. . -
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	42.119.654/0001-89		. . -
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	24.419.569/0001-54		. . -
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	17.835.808/0001-91		. . -
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	37.525.798/0001-03		. . -
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	41.944.789/0001-16		. . -
DIGITO COMERCIAL - EIRELI	00.061.511/0001-13		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	30.978.041/0001-18		. . -
HC SUPRIMENTOS EIRELI	17.951.624/0001-97		. . -
JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	36.612.674/0001-94		. . -
JULEAN DECORACOES LTDA	10.525.127/0001-88		. . -
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01		. . -
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71		. . -
N B DE SOUZA DA CRUZ	07.348.836/0001-20		. . -
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALA	42.106.787/0001-10		. . -
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	21.347.990/0001-09		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
MATERIAL DE COPA E COZINHA E CAMA A TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ASSADEURA Nº 3, LIGA DO ALUMÍNIO COM ACAMENTO POLIDO, ASSADEIRA 3 (6,1L), 41,0 X 29,5 X 5,7 CM	UNID	INGÁ ALUMIN	80,000	25,7000	2.056,00
7	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 44 X 31 X 02 BRANCA, DE PROLIPROPILENO RESINA RESISTENTE AO CALOR DE 70 GRAUS DE TEMPERATURA, RESISTENTE À TORÇÃO, AO IMPACTO E A PRODUTO QUÍMICOS.	UNID	JAGUAR JAG	80,000	21,9000	1.752,00
8	BATEDEIRA COM TRÊS TIPOS DE BATEDORES VOCÊ IRÁ PREPARAR TANTO MASSAS LEVES, MÉDIAS COMO PESADAS COM A MESMA PERFORMANCE, APROVEITANDO A POTÊNCIA DE 300W E O SELETOR COM 8 VELOCIDADES. SEU INÍCIO SUAVE ELIMINA OS RESPINGOS DO COMEÇO DO PREPARO, ALÉM DE CONSEGUIR UM RESULTADO HOMOGÊNEO MAIS RAPIDAMEN-TE. CARACTERÍSTICAS: TIGELA: PLÁSTICO. MODELO: FIXA. Nº DE VELOCIDADES: 8. FUNÇÃO PUL-SAR: NÃO. BATEDORES PARA MASSAS LEVES. BATEDORES PARA MASSAS PESADAS. OUTROS BA-TEDORES: TRÊS TIPOS DE BATEDO-RES (GLOBO, PÁ E GANCHO) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESA-DAS. PORTA-FIO: SIM. CARACTE-RÍSTICAS GERAIS: 300W DE PO-TÊNCIA PARA MISTURAR, BATER, AMASSAR E SOVAR OS INGREDI-ENTES: TRÊS TIPOS DE BATEDORES (GLOBO, PÁ E GANCHO) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESA-DAS: DESIGN CONTEMPORÂNEO COM DETALHES METÁLICOS: BO-TÃO ROTATIVO COM 8 VELOCIDA-DES: FUNÇÃO INÍCIO QUE EVITO RESPINGOS: MOVIMENTO PLANE-TÁRIO QUE MISTURA A MASSA COM MAIOR HOMOGENEIDADE. PÉS COM VENTOSAS QUE ESTABI-LIZAM A BATEDEIRA. ESPECIFICA-ÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 300; CAPACIDADE (L): 4,0; COR BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UNID	MONDIAL MC	10,000	199,9900	1.999,90

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10 LITROS, TRANSPARENTE E 37 CM X 27 CM X 11 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	100,000	22,3000	2.230,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 28,2 LITROS, TRANSPARENTE 21,1 CM X 35,5 CM X 56,4 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	80,000	39,8000	3.184,00
23	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 8,6 LITROS, TRANSPARENTE 14,5 CM 26,0 CM X 29,10 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASMONTE	120,000	24,6000	2.952,00
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 26 DE 12,75 LITROS PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABA-MENTO. CAPACIDADE: 12,5 L: COM-PRIMENTO: 36,5 CM: LARGURA: 29 CM: TIPO DE TAMPA: REMOVÍVEL: PESO LÍQUIDO: 1,36 KG	UNID	INGA ALUMIN	60,000	68,7000	4.122,00
29	CANECA DE ALUMÍNIO ALTO PADRÃO DE QUALIDADE IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO. CANECA POSSUI CABO DE MADEIRA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. ALTURA 18 CM DIÂMETRO 20 CM ESPESSURA 1,70 MM CAPACIDADE 5,2 LITROS GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	INGA ALUMIN	80,000	29,9900	2.399,20
30	CANECA DE ALUMÍNIO 3,2 LITROS CABO BAQUELITE. DIMENSÕES PESO 0,430 KG. ALTURA: 16 CM: LARGURA 16 CM: PROFUNDIDADE 16 CM	UNID	INGA ALUMIN	80,000	14,9900	1.199,20
31	CENECA DE ALUMÍNIO ALTO PADRÃO, QUALIDADE IDEAL PARA AQUECER OU FERVER ÁGUA, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS FABRICADO EM ALUMÍNIO, QUE É UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA COM O TEMPO CANECA POSSUI CABO DE MADEIRA, GARAN-TINDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. MEDIDAS ALTURA 20 CM: DIÂMETRO 22 CM: ESPESSURA 1,70 MM; CAPACIDADE 7 LITROS; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	INGA ALUMIN	80,000	36,9000	2.952,00
33	CANUDOS PLÁSTICOS PARA MILK SHAKE, COR LISTRADO VERMELHO E BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CANUDOS PLÁSTICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS: 8 MM X 205 MM. POSSUEM LISTRAS BRANCAS E VERMELHAS. CANUDOS PLÁSTICOS USADOS PARA FESTAS, LANCHONETES, RESTAURANTES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. OS CANUDOS SÃO IDEAIS PARA TOMAR SUCO NATURAIS, VITAMINAS, MILK SHAKE, TOTALMENTE HIGIÊNICOS E ATÓXICOS OS CANUDOS PLÁSTICOS SEGUEM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; DETALHES: OS CANUDOS PLÁSTICOS SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO E POSSUEM PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; OS CANUDOS PLÁSTICOS SÃO PRODUZIDOS COM A MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS, CONFORME A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. ESTE PRODUTO NÃO TÓXICO E É TOTALMENTE HIGIÊNICO	UNID	PENAC PENA	55,000	10,2000	561,00
38	CORTINA EM TECIDO TRICOLINE COM 1,70 LARGURA COR BEGE	Mtr	JANDA PANO	100,000	145,2000	14.520,00
39	CONCHA CONCHA INOX PRETO 35CM PESO 0,125. COR PRETO, GARANTIA: 3 MESES MATERIAL INOX. DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 34 CM, LARGURA: 9 CM PROFUNDIDADE 7 CM	UNID	ELITE ELITE	150,000	10,9000	1.635,00
40	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	UND	NADIR NADIF	1.000,000	1,2900	1.290,00
42	DESCASCADOR DE LEGUMES, METERIAL DE AÇO INOX. LARGURA 15,00 CM: ALTURA: 10,00 CM: PROFUNDIDADE: 30,00 CM: PESO: 2,00 G	UNID	INGA IMPORT	40,000	23,0000	920,00

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO PRETA ALTURA: 36 CM: LARGURA: 10 CM: PROFUNDIDADE: 5 CM: PE-SO: 0,110 KG	UNID	ELITE ELITE	100,000	11,9900	1.199,00
46	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL CORPO EM AÇO INOX E A TAMPA EM ALUMÍNIO. ELE GARANTE MUITO MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. E COM ALTA PO-TÊNCIA E BAIXO CONSUMO, VOCÊ PODE PREPARAR AS MAIS VARIA-DAS BEBIDAS DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA. E PARA QUE VOCÊ TENHA MÁXIMA PRATICIDADE E NÃO PRECISE SE PREOCUPAR COM VOLTAGENS E REDES ELÉTRICAS, O ESPREMEDOR É BIVOLT. ALÉM DISSO, ELE POSSUI ROTAÇÃO DE 1.740 RPM E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ. CONSUMO: 0,27 KW/H. POTÊNCIA NOM: 1/4 CV - 180 W. POTÊNCIA MÁX: 200 W. CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO. TAMPA: POLIPROPILENO. JARRA E PENEIRA: POLIPROPILENO. JOGO DE CA-RAMBOLAS: POLIESTIRENO. ALTURA: 355 MM. ROTAÇÃO: 1.740 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 37 X 20 X 20 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,3 KG	UNID	MONDIAL MC	10,000	199,9900	1.999,90
47	FACA DE SERRA FACA INOX PARA COZINHA COM SERRA E CABO DE MADEIRA LÂMINA: AÇO INOX. CABO: MADEIRA IPÊ FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 35 CM (LÂMI-NA 22 CM / CABO 13 CM). LARGURA: 1,5 CM. ALTURA: 3 CM. PESO: 112 G	UNID	SIMONAGGIC	600,000	4,9900	2.994,00
49	FACA PARA PÃO FACA DE SERRA EM AÇO INOX: LAMINA EM AÇO INOX MACIÇO: CABO ANATÔMICO BRANCO: EXCELENTE PARA PÃES E BOLOS DIVERSOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO DA LÂMINA: 20,5CM: COMPRIMENTO DO CA-BO: 12CM. ALTURA: 15 CM: LAR-GURA: 40 CM: PROFUNDIDADE: 15 CM: PESO: 1 KG	UNID	MOR MOR	50,000	5,9900	299,50
50	FACA - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X 2,5 X 2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	MOR MOR	200,000	5,9900	1.198,00
51	FRIGIDEIRA BASE PLANA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO ANTIADERENTE TRIPLO, CABO REVESTIDO COM SILICONE. MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA 8 CM, LARGURA 26,3 CM: PROFUNDIDADE: 46,3 CM: PESO: 1 KG	UNID	MARTINAZZC	60,000	15,9900	959,40
52	FRIGIDEIRA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE CONTÉM CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O PRODUTO. PODE SER UTILIZADA NO FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. E PODE SER COLOCADA NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 25 X 14 X 7 CM PESO APROXIMADO: 100G; ESPECIFICAÇÕES: FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE	UNID	MARTINAZZC	60,000	34,9900	2.099,40
55	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LT COR PRETA SISTEMA CORTA PINGOS SIM: CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS: SIM: CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES: SIM: PESO: 0,93 KG; LARGURA: 13,50 CM; ALTURA: 36,70 CM; PROFUNDIDADE: 15,20 CM	UNID	MOR MOR	250,000	39,9900	9.997,50
56	GARRAFA TÉRMICA 1LT SISTEMA MONOBLOCO, FUNDO É INTEGRADO AO CORPO, GARANTE FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO É PRECISO RETIRAR A AMPO-LA PARA LAVAR, REDUZINDO O RISCO DE QUEBRAS E AUMEN-TANDO A VIDA ÚTIL DA GARRAFA. MAIOR RESISTÊNCIA QUE MODE-LOS TRADICIONAIS. POSSUI CA-PACIDADE DE ARMAZENAR 1L, SISTEMA ANTI-PINGOS, É DE FÁCIL MANUSEIO E CONSERVA A TEM-PERATURA IDEAL DO SEU CAFÉ POR MUITO MAIS TEMPO. DI-MENSÕES: ALTURA: 31,3 CM; LARGURA: 11,8 CM; PROFUNDI-DADE: 14,4 CM	UNID	MOR MOR	150,000	24,9900	3.748,50
57	GUARDANAPO COZINHA PANO DE COPA 49 X 70 CM, PANO DE COPA 91% ALGODÃO 9% POLIÉSTER. PARA BORDAR, ALTA ABSORÇÃO	UNID	BENE CASA E	1.400,000	3,9900	5.586,00
58	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE: 2000 ML . IDEAL PARA SUCOS E ÁGUA. ALTURA: 21 CM. LARGURA E PROFUNDIDADE: 12 CM	UNID	JAGUAR JAG	310,000	6,4900	2.011,90
60	JOGO DE TAPETE, TAMPA P/ VASO 38X33CM. TAPETE P/ VASO: 38X45 CM. TAPETE: 40X50CM. INFORMAÇÕES ADICI-ONAIS: EMBALAGEM: JOGO(S) C/ 1 UNIDADE. DIMENSÕES DA EM-BALAGEM: 51X40,5X1,5CM (CXLXA) - MEDIDAS APROXIMA-DAS. PESO DA EMBALA-GEM: 0,31KG	JOG	CRYSTAL CR	180,000	19,9900	3.598,20

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	JOGO DE XÍCARA DE CHÁ, VIDRO TEMPERADO. SÃO RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. QUANTIDADE DE PEÇAS TOTAL DO CONJUNTO: 06 XÍCARAS PARA CHÁ - 06 PIRES. USO DA XÍCARA: CHÁ. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: XÍCARAS DE 240 ML. PESO DO PRODUTO: 2,38 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: XÍCARAS (D): 9,5 CM E ALTURAS: 6,2 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 32,5 CM, ALTURA: 18,4 CM, PROFUNDIDADE: 39,6 CM. 06 XÍCARAS E 06 PIRES	JOG	CRYSTAL CR	40,000	59,9900	2.399,60
63	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ALGODÃO. COM ELÁSTICO NAS BORDAS. DIMEN-SÕES: 88CMX1,88MX30CM	UNID	JANDA PANO	2.700,000	14,9900	40.473,00
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO EM INOX 2 LITROS ROTAÇÃO: 18000 RPM. FREQUÊN-CIA: 60 HZ. PESO: 3,125 KG	UNID	MONDIAL MC	10,000	129,9900	1.299,90
65	MANGUEIRA DE NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA JARDINAGEM E USO DO-MÉSTICO EM CONDIÇÕES DE ATÉ MÉDIA PRESSÃO. TAMANHO 30 METROS	UNID	INGA IMPORT	30,000	41,9900	1.259,70
66	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1 RI7630 600W 2 VELOCIDADES PRETO 110V. CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM 5 PEÇAS. DISCOS FATIADOR. COR PRETA. FUNÇÃO: RALAR E FATIAR. POTENCIA: 600. QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 21. DUAS VELOCIDADES. VOLTAGEM: 110V. 1 JARA PARA LIQUIDIFICADOR 2L. 1 LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL P/ FATIAR. 1 LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL P/ RALAR. 1 FACA DE CORTE	UNID	MONDIAL MC	10,000	149,9900	1.499,90
68	PANELA DE ALUMINIO DE CABO COM TAMPA 18 CM	UND	INGA INGA	60,000	39,9800	2.398,80
69	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS CAPACIDADE: 12 L. DIÂMETRO: 30.4 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO. ALTURA:17 CM. MATERIAL DA TAMPA MESMO MATERIAL QUE A PANELA. INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO; ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA; ESTRUTURA MAIS ESPESSA; POSSUI DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SENDO UMA METÁLICA E OUTRA DE SILICONE; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUI UM EXCLUSIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO. POSSUI SELO DO INMETRO	UNID	BON CHEF B	45,000	174,2000	7.839,00
70	PANELA PRESSÃO 20,8 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA GERAIS: 5 SISTEMAS DE SEGU-RANÇA; ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; ASAS RESIS-TENTES; TAMPA COM FECHA-MENTO EXTERNO; DIÂMETRO: 31,6 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS: ESPESSURA: 3 MM: COR: PRATA. CONTEÚDO DA EMBALA-GEM: 1 PANELA DE PRESSÃO: 20,8 L. GARANTIA: 12 MESES. ALTURA: 32,40 CM; LARGURA: 36,30 CM; PROFUNDIDADE: 36,70 CM.	UNID	BON CHEF B	30,000	360,2000	10.806,00
72	PANELA PRESSÃO 7 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPATÍVEL COM OGÃO POR INDUÇÃO: NÃO. ACABAMENTO EXTERNO: POLIDO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA, CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA. CAPACIDADE: 7 LITROS. ACABAMENTO INTERNO: NÃO POSSUI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRATA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 PANELA DE PRESSÃO: 7 L	UNID	BON CHEF B	50,000	69,9900	3.499,50
75	PICADOR DE LEGUMES PICADOR CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO (ALUMÍNIO) - 42CM. ALUMÍNIO COM CABO E BASCULANTE DE ALUMÍNIO; FACAS: AÇO INOX. BORDAS ALUMÍNIO; USO: DOM./COM./IND.; PINTURA: ELETROSTÁTICA; PESO: 2,1KG	UNID	INGA IMPORT	10,000	29,9900	299,90
94	TOALHA DE LAVABO TOALHA DE LAVABO 30 CM X 46 CM; ALTURA DO ESPAÇO PARA BORDAR DE 0.6 CM; COMPOSIÇÃO: 100% AL-GODÃO; GRAMATURA: 360 GR/M² ; PESA APROXIMADA-MENTE 50 GRAMAS. POSSUI BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR DE 5 CM X 29 CM	UNID	BENE CASA	600,000	2,9900	1.794,00
95	TOALHA DE MESA DE 1,40 x 1,40 COMPOSIÇÃO MISTA QUE PREDOMINA POLIERTER	UND	JANDA PANO	200,000	11,9900	2.398,00
97	TOALHA DE ROSTO 41 X 65 CM 100% ALGODÃO COR BRANCA OU VERDE CLARA	UNI	BENE CASA E	600,000	4,9900	2.994,00
98	TOALHA MESA DE TECIDO TECIDO 100% ALGODÃO TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60 M X 3,20 M	UNID	JANDA PANO	470,000	24,9800	11.740,60
99	TOALHA DE MESA PLASTICA 1,40 DE LARGURA	Mtr	JANDA PANO	100,000	11,9800	1.198,00
100	TOALHA MESA PLÁSTICA TOALHA RETANGULAR, 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, FLORAL, 1.40 MX2.20 M. PESOS DO PRODUTO: 99,8 G	UNID	JANDA PANO	380,000	24,9900	9.496,20

Fornecedor: 4112 - N B DE SOUZA DA CRUZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	TOCA DE BANHO VALIDADE: INDETERMINADA TAMANHO APROXIMADO DA TOUCA: 25,5CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: ALTURA:21, LARGURA:15CM PESO APROXIMADO: 20G TIPO DE PRO-DUTO: TOUCA DE BANHO PARA SECAR CABELO COR: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UNID	PLAST LIO PL	1.200,000	1,7900	2.148,00
105	XÍCARA PRA CHÁ DE VIDRO	UND	ELITE ELITE	200,000	5,8000	1.160,00
106	TRAVESSA REFRATÁRIA TRAVESSA REFRATÁRIA COM TAMPA 41 CM X 25,5 CM. COR TRANSPARENTE. MATERIAL: VIDRO	UNID	MARINEX MA	50,000	44,9900	2.249,50

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ASSADEIRA Nº 1 LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO POLIDO. ASSADEIRA 1 (3,5 L), 33,5 X 24,00 X 5,2 CM	UNID	INGÁ ALUMIN	60,000	17,9100	1.074,60
9	BOTA BORRACHA Nº 35 EM PVC, FORRADA: COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	20,000	37,9900	759,80
10	BOTA BORRACHA Nº 37 EM PVC, FORRADA: COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	30,000	37,9900	1.139,70
12	BOTA BORRACHA Nº 40 EM PVC, FORRADA: COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	30,000	37,9900	1.139,70
13	BOTA BORRACHA Nº 42 EM PVC, FORRADA: COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	ITALBOTAS	20,000	37,9900	759,80
16	15 LITROS, ALTURA: 16,5 CM; DIÂMETRO: 34 CM: ESPESSURA: 1,70 MM: CAPA-CIDADE 15 LITROS	UNID	SANTANA	30,000	32,2900	968,70
19	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 17 LITROS, TRANSPARENTE E 42 CM X 33 CM X 12,5 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	INPLAST	100,000	31,2000	3.120,00
28	CANECA DE ALUMINIO DE 14 CM	UND	INGÁ ALUMIN	200,000	18,6000	3.720,00
36	COLHER DE MESA LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO: A ESPESSURA E A ESTAMPAGEM DA LÂMINA GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, EVI-TANDO DEFORMAÇÕES: CABO COM DETALHE DE APOIO, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO: CA-BO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO: RESISTENTE A IMPACTOS E A ALTAS TEMPERATURAS: PODE IR À MÁ-QUINA DE LAVAR LOUÇAS;	UNID	MARTINAZZC	350,000	1,5000	525,00
37	COLHER DE SOPA TALHERES DE AÇO INOX. PESO LÍQUIDO 0,0310 KG	UNID	SIMONAGGIC	3.000,000	1,5500	4.650,00
45	ESPREMEDOR DE FRUTAS JARRA REMOVÍVEL SIM, CARACTERISTICAS GERAIS: DESIGN E COR ARRO-JADA.- CONE PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE LIMÃO, PORTA FIO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. MOTOR C/ DUPLA ROTAÇÃO: SIM. ACESSÓRIOS. 2 CONES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI-CAS: CAPACIDADE DA JARRA: 1,25 L. COR PRETO. POTÊNCIA (W) 30. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: GARANTIA: 12 MESES	UNID	MONDIAL E-C	12,000	108,0000	1.296,00
48	FACA DE CORTE EM AÇO INOX 8" PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL: LÂMINA AÇO INOX / CABO POLIPROPILENO. COR/ACABAMENTO: CABO BRANCO / LÂMINA AÇO INOX ESCOVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32X4CM	UNID	SIMONAGGIC	80,000	8,8500	708,00
53	GARFO TOTALMENTE FEITO DE AÇO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO PODE SER LAVADO DIARIAMENTE NA MÁQUINA DE LAVAR LOU-ÇAS PESO 0,320 KG ALTURA 2 CM LARGURA 19,3 CM PROFUNDIDADE 2,3 CM	UNID	SIMONAGGIC	800,000	1,6100	1.288,00
74	PEGADOR DE MACARRÃO O MATERIAL EM SILICONE PERMI-TE QUE O PEGADOR SEJA UTILIZADO EM BAIXAS OU ALTAS TEMPERATURAS SEM ARRANHAR SUPERFÍCIES DELICADAS, COMO O TEFLON OU A CERÂMICA. POR FIM, O FORMATO DO PEGADOR PERMITE QUE A MASSA SEJA RE-TIRADA COM EXTREMA RAPIDEZ E AGILIDADE, FACILITANDO MUITO O COTIDIANO NA COZINHA. DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM: LAR-GURA: 6 CM: COMPRIMENTO: 33 CM. INOX E SILICONE	UNID	CATUAI	80,000	8,8400	707,20
76	PRATO RASO - CERAMICA 25,5 CM	UND	OXFORD	200,000	13,5200	2.704,00

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	PRATO DE VIDRO PRATO FUNDO AVULSO EM VIDRO TEMPERADO DA TRADICIONAL. DIMENSÕES: LARGURA: 22 CM. ALTURA: 3,2 CM. COR TRANSPARENTE	UNID	NADIR	900,000	4,8000	4.320,00
82	REFRATÁRIO OVAL FABRICADA EM VIDRO BORO SILICATO, UM MATERIAL LEVE, DURÁVEL E AL-TAMENTE RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA SUPORTAR ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS DEVIDO A SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA. ESTE MATERIAL EVITA QUE O VI-DRO ESTOURE NO FORNO EM CA-SO DE CHOQUE TÉRMICO. PODE SER UTILIZADA EM FORNO (TEM-PERATURA DE ATÉ 300° C), MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. COR TRANSPA-RENTE. MATERIAL: VIDRO. TAMA-NHO: 35 CM	UNID	NADIR	60,000	38,3400	2.300,40
83	ROLO DE MACARRÃO ROLO DE MADEIRA PARA MASSA 43CM X 5,8CM ROLO PARA MASSA 42 CM. É IDE-AL PARA O PREPARO DAS SUAS RECEITAS ESPECIAIS	UNID	PROLAR	25,000	14,4700	361,75
85	TÁBUA DE MADEIRA TÁBUA MA-DEIRA RETANGULAR 22X40CM MADEIRA DA TECA E REFLORESTAMENTO.	UNID	PROLAR	75,000	14,4700	1.085,25
86	TECIDO PARA LENÇOL SENDO 67% POLIERTER E 33% ALGODÃO NA COR VERDE OU AZUL BEBÊ	Mtr	TEXTOLEN	600,000	11,7000	7.020,00
87	TAPETE TAPETE DE COZINHA 46 X 76CM. COMPOSIÇÃO: 100% CLORETO DE VINILA (PVC). ANTI-DERRAPANTE, FIXA SUPER BEM NO PISO. ANTIFADIGA	UNID	J SERRANO	150,000	24,5700	3.685,50
88	TAPETE PARA BANHEIRO TAPETE, COM SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO E BASE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE LÁTEX. ALTURA: 2CM. LARGURA: 70CM. PROFUNDIDADE: 40CM. PESO: 0.25KG	UNID	BUETTNER	400,000	16,9000	6.760,00
89	TAPPAUER DE VÁRIOS TAMANHOS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	SANTANA	1.000,000	4,1500	4.150,00
90	TAPPAUER DE VÁRIOS TAMANHOS COM CAPACIDADE DE 2 LITRO	UND	RISCHIOTO	1.000,000	7,0000	7.000,00
96	TOALHA DE ROSTO TOALHA FELPUDA DESENVOLVIDA A PARTIR DA FIBFIBRA DE BAMBU ESPECIAL. SUA COMPOSIÇÃO DE 70% ALGODÃO E 30% BAMBU, FAZ O PRODUTO POSSUIR TOQUE DE SEDA, MAIS BRILHO E MUITA ABSORÇÃO. PROTEGE CONTRA OS RAIOS UV E CONTÉM BACTERICIDA NATURAL	UNID	ATLANTICA	680,000	18,0000	12.240,00
101	TOALHA DE RENDA RETANGULAR - 2,2 X 1,5 METROS - COR BRANCA	UND	JAVE	100,000	31,0000	3.100,00
103	COLHER - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X 2,5 X 2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	SIMONAGGIC	200,000	1,6500	330,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOTA BORRACHA Nº 39 EM PVC, FORRADA; COR BRANCA, PESO DE 1KG	UNID	INNPRO	30,000	37,8900	1.136,70
14	CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMINIO 100% PURO, CAPACIDADE 5 L COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. MEDIDAS: ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA BOCA: 24CM; ESPESSURA: 1,9MM	UNID	ERCA ALUMIN	30,000	43,7200	1.311,60
15	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA 10 LITROS ACABAMENTO PROFISSIONAL. MEDIDA: 30 CM DE DIÂMETRO X 16 CM DE ALTURA	UNID	ERCA ALUMIN	40,000	58,8800	2.355,20
17	CM X 13 CM X 7 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PLASUTIL	100,000	29,8900	2.989,00
24	CAIXA PLÁSTICA DIMENSÕES 560 X 360 X 310 MM CAPACIDADE 50 L ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉ-TRICAS COM CANTOS ARREDON-DADOS. PORTA ETIQUETAS LATE-RAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. OMBREIRAS ARRE-DONDADAS PARA CARREGAMEN-TO. EMPALHÁVEL E INTERCAMBI-ÁVEL COM MODELOS SIMILARES. TODAS AS CORES E ÁREA PARA GRAVAÇÃO NAS 4 LATERAIS. MA-TERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UNID	PLASMONT	50,000	52,0000	2.600,00
25	CAPA DE BOTIJÃO EM TECIDO 110 X 55 CM EM POLIETILENO	UND	PEGASSOS2	50,000	9,0000	450,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PE-ÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHAVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO 120ºC MEDIDAS; PESO MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7; DIÂMETRO 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM; PESO: 0,030 KG	UNID	PLASUTIL	4.000,000	2,6000	10.400,00
34	COLHER BAMBU MARROM 35 CM MATERIAL MADEIRA LARGURA 1,00 CM, ALTURA: 42,00 CM; PROFUNDIDADE: 21,00 CM; PESO: 0,07 G	UNID	CATUAI	110,000	9,0000	990,00
35	COLHER DE BAMBU AS FIBRAS FACILITAM A LAVAGEM, PODENDO ATÉ SER LIMPO EM MÁQUINAS DE LAVA-LOUÇA. O BAMBU É UM RECURSO RENOVÁVEL, AUTOS-SUSTENTÁVEL E NÃO POLUENTE. PESO: 5 GRAMAS. DIMENSÕES: 13 X 1 X 1 CM	UNID	CATUAI	120,000	9,0000	1.080,00
41	COPO PARA ÁGUA COPO DE VIDRO CILINDRO VOLUME 350ML ALTURA 14.0 CM. DIÂMETRO: 6.8 CM TODOS OS ITENS SÃO MEDIDOS COM O VOLUME MÁXIMO ATÉ A BOCA; PODE SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 POR CENTO DE SEU VOLUME; DIÂMETRO É MEDIDO PELA LARGURA MAIOR DA PEÇA	UNID	NADIR	600,000	4,8300	2.898,00
59	JARRA PLASTICA 4 LITROS, COM ALÇA E COM TAMPA. DIMENSOES 230 X 160 X 280MM	UNID	PLASUTIL	60,000	9,8000	588,00
61	JOGO DE XÍCARA DE CAFÉ CONJUNTO DE 6 XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES EM VIDRO 90ML. VIDRO TEMPERADO. PESO DO PRODUTO: 1,44 KG	JOG	CRYSTAL	40,000	43,0000	1.720,00
71	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM FOGÃO POR INDUÇÃO: NÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TODOS OS TIPOS DE RECEITAS; TAMPA POLIDA; POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO); POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA; MAIS SEGURANÇA PARA SUA FAMÍLIA. ACABAMENTO EXTERNO: POLIDO. CAPACIDADE 4,5 LITROS. ACABAMENTO INTERNO: NÃO POSSUI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 2,4 MM; COR: ALUMÍNIO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PANELA, 01 TAMPA	UNID	MEGA ALUMI	30,000	44,0000	1.320,00
73	PANO DE PRATO - GUARDANAPO 92% E 8% POLIERTER MEDIDA 46 X 65	UND	MARTINS	1.000,000	2,2500	2.250,00
79	PRATO ESCOLAR FEITO EM PLÁS-TICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. ESPECI-FICAÇÕES: MATERIAL POLIPRO-PILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES IN-TERNA E EXTERNA (SEM FRI-SOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COR AZUL ESCU-RO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊ-NEA EM TODA PEÇA. ACABA-MENTO POLIDO BRILHANTE. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. ALTU-RA 34,0 MM. DIÂMETRO IN-TERNO DA BOCA 195 MM. ES-PESSURA 2,5 MM. LARGURA DA ABA 14,5 MM. DIÂMETRO IN-TERNO DA BASE 130 MM. CA-PACIDADE 700 ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. ALTURA 34,0 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM. ESPESSURA 2,5 MM. LARGURA DA ABA 14,5 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM CAPACIDADE 700 ML	UNID	PLASUTIL	4.000,000	3,1800	12.720,00
80	RALADOR 3 FASES PRODUZIDO EM AÇO INOX E COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO. TÊM A ESTRUTURA RETANGULAR COM 3 TIPOS LAMINAS DE CORTES DIFE-RENTES. MATERIAL RESISTENTE; PRATICO; FACILITA O DIA A DIA NA COZINHA. GARANTIA: 2 ME-SES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 0.156 KG; LARGURA: 10 CM; PROFUNDIDADE: 23 CM; ALTU-RA: 10 CM	UNID	CATUAI	30,000	15,0000	450,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	TÁBUA TÁBUA DE CORTE POLIETH-LENO RETANGULAR ANTIBACTERICIDA 25CM X 33CM X 0,6CM PRÁTICO, SEGURO E DE ALTA DURABILIDADE ANTIBACTERICIDA E ATÓXICO FÁ-CIL LAVAGEM E INODORO FABRI-CADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE PRODUTO 100% PU-RO O POLIETILENO É APROVADO QUANTO A ATOXIDADE, HIGIENE E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATENDEN-DO A RESOLUÇÃO NO 105/99 DE 19 DE MAIO DE 1999 DA ANVISA, APTO A SER UTILIZADO NA MANI-PULAÇÃO DE ALIMENTOS, NÃO PERMITINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. DIMENSÕES DO PRO-DUTO ALTURA (CM) 0,6CM LAR-GURA (CM) 25CM COMPRIMENTO (CM) 33CM PESO (KG) 450 G	UNID	CATUAI	75,000	33,0000	2.475,00
91	TOALHA DE BANHO 67 X 1,20 CM 100% ALGODÃO COR BRANCA OU VERDE CLARA	UND	DALTEXTIL	200,000	9,0000	1.800,00
93	TOALHA DE CHÁ QUADRADA 66% ALGODÃO E 33% POLIESTER MEDIDA 78 X 78 CM DE CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UND	INTERLAR	100,000	8,7600	876,00
104	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 50 LITROS DE INOX	UND	ALDINOX	300,000	228,4000	68.520,00

Fornecedor: 9713 - ANDRE ANTONIO SABINO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ASSADEIRA Nº 2 LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO. ASSADEIRA RETANGULAR NUMERO 2, 30 X 40 X 5 CM	UNID	DOCESAR C(	60,000	21,7700	1.306,20
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TIPO 16 LI-TROS (28X25CM) Nº 28 COMPRIMENTO: 39 CM; LARGU-RA: 31 CM; ALTURA: 28 CM; DIÂ-METRO: 16 CM; TIPO DE TAMPA: REMOVÍVEL; PESO LÍQUIDO: 1,47 KG	UNID	DOCESAR C(	60,000	85,0000	5.100,00
44	ESPREMEDOR DE ALHO ALUMÍNIO FUNDIDO 18 CM ESPREMEDOR DE ALHO 4 EM 1, PRODUZIDO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÉM DE ESPREMEDOR DE ALHO TEM A FUNÇÃO DE QUEBRA-NOZES, DESCAMADOR E ESCAROÇADOR MATERIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMANHO 18CM	UNID	DOCESAR C(	30,000	7,7700	233,10

Fornecedor: 11317 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 2,5 LITROS, TRANSPARENTE E 22 CM X 16 CM X 8 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRME-MENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VI-SUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DIS-PENSANDO A ETIQUETAGEM EX-TERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É ME-LHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PARAMONT F	120,000	15,9800	1.917,60
22	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 5 LITROS, TRANSPARENTE E 28 CM X 17 CM X 10 CM COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO	UNID	PARAMONT F	120,000	14,9900	1.798,80

Fornecedor: 11503 - RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	TOALHA DE BANHO FIO PENTEA-DO, RESISTENTE E DE QUALIDADE SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 70 CM X 1,40 M	UNID	BREXPORT E	1.900,000	13,7500	26.125,00

Fornecedor: 11504 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	PALITO GRANDE PARA ESPETO DE CHURRASCO. MEDIDA: 25CM DE IMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	GABOARDI G	250,000	4,4400	1.110,00

Fornecedor: 11505 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS TRADICIONAL DE AÇO INOX, MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 8 X 4: GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 3 MESES.	UNID	ORIGINAL LIN	100,000	3,6900	369,00
5	BANDEJA AÇO INOX, RETANGULAR, LARGURA 33,1 CM; ALTURA 2,2 CM, PROFUNDIDADE 49,1 CM	UNID	KEHOME RE	50,000	34,9900	1.749,50
6	BANDEJA CAFÉ, BANDEJA INOX RETANGULAR, MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 37 X 23,2 X 1,5 CM	UNID	KEHOME RE	50,000	29,9900	1.499,50
54	GARFO - EM AÇO INOXIDAVEL COM 21 X2,5 X2MM - ESPESSURA DO CABO 20,3MM E PESO POR PEÇA 0,04 KG	UND	QUALITY HO	200,000	2,6800	536,00
77	PRATO DE SOBREMESA 19 CM - PESO 0,4 COR BRANCA	UND	NADIR 19CM	200,000	9,0000	1.800,00
81	REFRATÁRIO DE VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA 2,2L ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA 2,2L. ASSADEIRA DE VIDRO TEM-PERADO. REFRATÁRIO DE VIDRO, MATERIAL QUE E 100% HIGIÊNICO, ONDE NÃO RETÊM ODORES E NÃO MANCHA. MEDIDAS: ALTURA: 5,2CM LARGURA: 20,9CM, COM-PRIMENTO: 34,6CM. PESO APRO-XIMADO DO PRODUTO: 1,340KG ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: VI-DRO REFRATÁRIO TRANSPARENTE USO: FORNO, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180 GRAUS	UNID	NADIR 2,2L	60,000	43,2500	2.595,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para a fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,3 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	
ANDRE ANTONIO SABINO	CNPJ: 27.743.380/0001-00	______
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	CNPJ: 30.759.356/0001-74	______
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68	______
COMERCIAL GETRIX EIRELI	CNPJ: 03.488.409/0001-97	______
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CNPJ: 22.906.038/0001-60	______
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	CNPJ: 08.574.064/0001-08	______
DAMBRIETTI ELAINE ELIAS 05264988978	CNPJ: 42.119.654/0001-89	______
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	CNPJ: 24.419.569/0001-54	______
DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	CNPJ: 17.835.808/0001-91	______
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	CNPJ: 37.525.798/0001-03	______
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	CNPJ: 41.944.789/0001-16	______
DIGITO COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 00.061.511/0001-13	______
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	CNPJ: 30.978.041/0001-18	______
HC SUPRIMENTOS EIRELI	CNPJ: 17.951.624/0001-97	______
JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS	CNPJ: 36.612.674/0001-94	______
JULEAN DECORACOES LTDA	CNPJ: 10.525.127/0001-88	______
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01	______
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 12.811.487/0001-71	______
N B DE SOUZA DA CRUZ	CNPJ: 07.348.836/0001-20	______
RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR	CNPJ: 42.106.787/0001-10	______
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915	CNPJ: 21.347.990/0001-09	______

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo do Contrato nº. 09/2021.

REFERENTE: Pregão (Presencial) nº. 01/2021.

PARTES: Município de Uniflor, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº. 76.279.975/0001-62 e a empresa A.M OKABAYASHI PASQUINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ sob o nº. 08.717.992/0001-84.

OBJETO DO CONTRATO: futuras e eventuais aquisições de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel s-10; etanol, e arla 32 (agente redutor líquido automotivo) para abastecimento dos veículos e maquinários da frota do município de Uniflor, Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do contrato nº. 09/2021, alteração do valor por reequilíbrio econômico financeiro, aumento de valores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula segunda do Contrato nº. 09/2021 – PMU, alterando o valor em conseqüência do reequilíbrio econômico financeiro, onde o valor do litro atual do **ÓLEO DIESEL S500** será de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), o valor do litro atual do **ÓLEO DIESEL S10** será de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos); o valor do litro atual da **GASOLINA** será de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), e o valor do litro atual do **ETANOL** será de R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2021.

UNIFLOR/PR, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n°. 38/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021	
CONTRATADA: AIRTON SOUZA DOS SANTOS 02079717901	**CNPJ: 41.702.793/0001-78**
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA OU UMA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO OPERADOR, ABASTECIMENTO (ÓLEO DÍESEL) E DEMAIS DESPESAS, COM TOTAL DE 56 (CINQUENTA E SEIS) HORAS PARA COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA QUE SE ENCONTRA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor Total: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n°. 39/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021	
CONTRATADA: GABRIEL GOUVEIA DE OLIVEIRA 10489912966	**CNPJ: 35.312.069/0001-35**
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (TOBOGÃ, CASTELINHO E MINI ESCORREGA), BEM COMO CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE SORVETE E MONITORES, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2021, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor Total: R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 167/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, à funcionária pública municipal "ROSELY APARECIDA STEFANO", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 23/09/2021 a 23/12/2021, conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 173/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, ao funcionário público municipal "CICERO EDVALDO DE LIMA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 22/09/2021 a 01/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 172/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 12 (doze) dias, à funcionária pública municipal "ELAINE APARECIDA LOPES", ocupante do cargo de Professora, a contar de 20/09/2021 a 01/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 175/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, ao funcionário público municipal "EMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 30/09/2021 a 06/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 174/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 32 (trinta e dois) dias, à funcionária pública municipal "GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 27/09/2021 a 28/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 165/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias, à funcionária pública municipal "IVANETE GARCIA DE SOUZA MAY", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 02/09/2021 a 01/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 163/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias, à funcionária pública municipal "LUCINÉIA BEZERRA ALVES", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 22/09/2021 a 05/10/2021, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 164/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 40 (quarenta) dias, à funcionária pública municipal "SAMANTHA COTRIM ALVES", ocupante do cargo de Psicóloga, a contar de 31/08/2021 a 09/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 166/2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 31 (trinta e um) dias, à funcionária pública municipal "MARIELLE SERVILHA GONÇALVES", ocupante do cargo de Professora, a contar de 10/09/2021 a 10/10/2021, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 209/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS TEIXEIRA,** RG. 7.657.204-6 PR, lotado como Diretor, compreendido no período de 19/10/2021 a 17/11/2021 referente ao período aquisitivo de 05/08/2020 a 05/08/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 210/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDENICE MACIEL DOS SANTOS CRUZ,** RG. 4.831.803-7 PR, lotada como Gari, compreendido no período de 25/10/2021 a 08/11/2021 referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 212/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **EDIVALDA EUGÊNIO CABRAL,** RG. Nº 29.910.198-8-PR, lotada nesta municipalidade como Zeladora, contados no período de 03/11/2021 a 01/02/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 214/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **KELI DE ABEU DO NASCIMENTO,** RG. 10.730.913-6 PR, lotada como Conselheira Tutelar, compreendido no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 215/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOELSON PRATO SMERDEL,** RG. 7.216.241-2 PR, lotado como Farmacêutico Bioquímico, compreendido no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 27/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 216/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Nomear o Servidor **PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI,** RG. Nº 9.377.677-3, como Gestor Responsável de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio referente ao programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 217/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **RODRIGO ANTONIO CERON,** RG. 8.344.054-6 PR, lotado como Contador, compreendido no período de 03/11/2021 a 17/11/2021 referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 07/10/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 218/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JAQUELINE MARQUESETTI,** RG. 11.002.618-8 PR, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 15/04/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 213/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARCIA SCHINAIDER,** RG. 4.831.803-7 PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 03/11/2021 a 02/12/2021 referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 06/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **08:15 horas do dia 23/11/2021**na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná- CEP: 87.170-000, estará recebendo os envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS **Nº 06/2021**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO HENRIQUE MARTELOSSO, NO MUNICÍPIO DE OURIZONA, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 05 de novembrode 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 97/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ROGERIO C. PEDRONE – ATENDIMENTO HOSPITALAR - EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA UBS DRº KEIJI NAKANO E ATENDIMENTO DA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E PLANTÕES NOTURNOS (DIAS ÚTEIS), DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NA UBS PREF. IRINEU AP. SAVOLDI.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 05 de novembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 147/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: R4 INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 29 de outubro de 2021**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA13KG, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA VALE GÁS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1274/2021.	
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Processo:103/2021	
Modalidade: Pregão nº 043/2021	
Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.	
Tipo: Menor Preço por Item	
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.	
Data de Abertura: 22 de Novembro de2021.	
Horário Limite para Protocolo: 09h:00min (nove horas).	**Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos).	
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 043/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Novembro de 2021, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*	

Santo Inácio/PR, 05 de Novembro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, juntamente com o fornecimento de peças novas destinadas a manutenção/reparos em Máquinas Pesadas, pertencentes à Frota Municipal.	
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Processo: 104/2021	
Modalidade: Pregão nº 044/2021	
Espécie: Presencial – Registro de Preço	
Tipo: Menor Preço por Lote representado pelo Maior Percentual de Desconto	
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.	
Data de Abertura: 22 de Novembro de2021.	
Horário Limite para Protocolo: 13h:30min (treze horas e trinta minutos).	**Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 14h:00min (quatorze horas).	
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 044/2021estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Novembro de 2021, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*	

Santo Inácio/PR, 05 de Novembro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 276/2021
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 007/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 damesma leia favor da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, para contratação do serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:

I - Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios;

II - Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

III - Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

IV - Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 04de novembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** DSMI-SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 11.001.311/0001-91
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE AÇO INOX NA COZINHA PILOTO
- **Valor do Contrato**: R$-25.664,25 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 01/02/2022
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 04/11/2021.

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2021-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 296/2021, de 28 de Agostode 2021, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE AÇO INOX NA COZINHA PILOTO, a empresa:

Empresa: DSMI SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME- CNPJ 11.001.311/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. UNIT
1	BANCADA MEDINDO 1900X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 430 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS, CONTENDO 01 CUBA INOX MEDINDO 500X400X250MM/P COM VÁLVULA DE 4 1/2 PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS	UNID	1	2.410,16	2.410,16
2	BANCADA MEDINDO 1000X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 201 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS.	UNID	1	1.314,31	1.314,31
3	BANCADA MEDINDO 2000X500X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 201 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS.	UNID	1	1.895,04	1.895,04
4	COIFA DE ILHA MEDINDO 2500X1200X500MM/P CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 201 N20 COM ACABAMENTO ESCOVADO, CONTENDO FILTROS ESTÁTICOS EM PERFIL INOX DOBRADO COM CANALETAS E CAPS, SEM EXAUSTOR E SEM TUBULAÇÃO.	UNID	1	6.298,00	6.298,00
5	BANCADA MEDINDO 2610X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 201 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS. CONTENDO 02 CUBAS INOX SENDO 01 MEDINDO 500X400X300MM/P E OUTRA MEDINDO 500X400X200MM/P COM VÁLVULA DE 4 1/2 PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS.	UNID	1	3.846,67	3.846,67
6	BANCADA MEDINDO 2610X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 430 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS.	UNID	1	2.590,07	2.590,07
7	BANCADA MEDINDO 2610X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 430 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS. CONTENDO 01 CUBA INOX MEDINDO 500X400X250MM/P COM VÁLVULA DE 4 1/2 PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS.	UNID	1	3.302,22	3.302,22
8	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELÕES MEDINDO 1000X600X900MM/H CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 430 N20 CONTENDO CUBA MEDINDO 700X450X400MM/P CONSTRUÍDA NO MESMO MATERIAL.	UNID	1	2.050,33	2.050,33
9	BANCADA MEDINDO 1500X600X900MM/H COM PLANO LISO INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 430 N20 ACABAMENTO ESCOVADO, COM PÉS EM TUBO AÇO INOX DE 1 1/2 COM REGULADORES DE NÍVEL EMBORRACHADOS. CONTENDO 01 CUBA INOX MEDINDO 500X400X250MM/P COM VÁLVULA DE 4 1/2 PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS.	UNID	1	1.957,45	1.957,45
	Total				25.664,25

Declarando como vencedora a empresa:LOTE 001- Empresa- : DSMI SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME- CNPJ 11.001.311/0001-91, no valor total de R$-25.664,25 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Santo Inácio, 21 de Outubro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 017/2021

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Presidente da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, de Jardim Olinda – Portaria nº 009, de 17 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Tornar Público o Resultado Final e a Classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS

R E S O L V E

Tornar público o **RESULTADO FINAL E A CLASSFICAÇÃO** obtida pelos participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 001/2021, aplicado no dia 19/09/21, dos Candidatos aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico, Monitor de Transporte Escolar, Psicólogo, Recepcionista e Técnico de Higiene Bucal.

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6249	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA	76,66			76,66	1º
6257	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	73,33			73,33	2º
6670	GABRIELA MANGUEIRA CAVALCANTE	73,33			73,33	3º
6617	CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR	70			70	4º
6930	PAMELA MELO DA SILVA	63,33			63,33	5º
6950	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DE MOURA	63,33			63,33	6º
6301	LENIRA DOS REIS ALVES	63,33			63,33	7º
6832	MIGUEL DOS SANTOS SILVA	63,33			63,33	8º
6962	DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA	60			60	9º
6758	ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA	60			60	10º
6691	WELBER DOS SANTOS LIMA	60			60	11º
6831	RONY RAFAEL DA SILVA PEREIRA	60			60	12º
6464	Alex Sandro Santana Da Silva	56,66			56,66	13º
6239	JOEL DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	56,66			56,66	14º
6728	Ana Maria de Souza	53,33			53,33	15º
6508	MARIA PATRICIA DE SOUZA	50			50	16º
6514	RENATA PEREIRA DE MORAIS					Descl
6935	LUCIO FLAVIO MONTEIRO AMARAL					Descl
6486	DIONE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA					Descl
6705	WESLEY DOS SANTOS MONTEIRO					Descl
6445	DAVID HELDER SCHINEIDER DE OLIVEIRA					Ausente
6333	JEICEKELLEN LOPES DA SILVA					Ausente
6859	JOSE CANDIDO DE SOUZA					Ausente
6781	LEANDRA REGINA FERNANDES					Ausente
6991	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA					Ausente

Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6646	JHENICY RUBIRA DIAS	60	15	1	76	1º
6804	BARBARA OLIVEIRA CAVALCANTE PADOVAM	48,75	12	NP	60,75	2º
6898	LUIZ HENRIQUE DE RE PAZ	45	12	NP	57	3º
6672	CAMILA DE CASSIA SOARES GARCIA	41,25	15	NP	56,25	4º
6675	JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS	41,25	12	NP	53,25	5º
6265	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	37,5	12	NP	49,5	6º
6651	THALITA DOLORES DOS SANTOS	37,5	12	NP	49,5	7º
6789	LUZINETE FREIRE DA SILVA					Desci
6913	JOSE NIVALDO VICENTE DA SILVA					Descl
6241	APARECIDA PEREIRA DA SILVA					Descl
6754	DANIELLI SIMÃO ALVES DONINHO					Ausente

Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6404	MAIARA CRISTINA DE SOUZA					Descl.

Médico

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6515	RODINALDO DONIZETE SANTILI	45	12	NP	57	1º
6318	EWERTTON DE JESUS FRAZATTO	48,75	6	NP	54,75	2º

Monitor de Transportes

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6360	GLEICIELLEN LOPES DA SILVA	56,67			56,67	1º
6848	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	53,33			53,33	2º
6299	KEITI MAISA DIAS SCHMITZ	50			50	3º
6808	CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA					Descl
6612	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES					Descl

Psicólogo

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6375	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	48,75	15	NP	63,75	1º
6635	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	48,75	12	NP	60,75	2º
6547	HELOISE REGGIANI GALBARDI	48,75	12	NP	60,75	3º
6420	ALINE GOTARDE BARROSO	45	12	2	59	4º
6683	BIANCA LOREM ALVES	45	12	NP	57	5º
6549	GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA	37,5	15	NP	52,5	6º

Recepcionista

Inscriçao	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6616	ATHILIO ANTUNES FERRAREZI	80			80	1º
6956	POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA	76,67			76,67	2º
6620	MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES	76,67			76,67	3º
6261	CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA	76,67			76,67	4º
6385	AILTON JUNIOR DA SILVA	70			70	5º
6851	JESSICA FERNANDA CARLOS TOME					Ausente

Técnico de Higiene Bucal

Inscrição	Nome	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Nota Avaliação de Títulos	Resultado Final	Classificação
6861	LETICIA ARAUJO DA COSTA	56,67			56,67	1º
6576	LUANA AIARA DA SILVA					Ausente

- NP – Não pontuou
- Descl - Desclassificado

Jardim Olinda/PR, 06 de Novembro de 2021.

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.839.083/0001-42, com sede na Rua Apucarana, nº 154, Bairro Centro, CEP: 86.770-000, na Cidade de Santa Fé-PR, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária a Srª **TIFANY LICCE CALLIGHER**, portadora do RG 12.624.476-2 SESP/PR e CPF nº 128.717.519-86, residente e domiciliada na Av. Laguna, nº 2278 Sobreloja, Bairro Zona 3, CEP: 87.050-260, o início dos serviços solicitados na **Tomada de Preços n° 002/2021**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO DA RUA CUSTÓDIO ALCÂNTARA E OUTRAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, CONVÊNIO Nº 884762/2019/MDR/CAIXA",** conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I e II do Edital de Licitação que são partes integrantes da respectiva Tomada de Preços nº 002/2021.

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R$ 273.573,67 (Duzentos e Setenta e Três Quinhentos e Setenta e Três e Sessenta e Sete Centavos).**

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado no contrato.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 05.001.15.451.0011.1044 – Recuperação e pavimentação de vias urbanas e calçadas – 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 1000 e 779 - R$ 273.573,67

Atenciosamente,

Santo Inácio/PR, 05 de Novembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal de Santo Inácio
Contratante

TIFANY LICCE CALLIGHER
Assinado digitalmente por TIFANY LICCE CALLIGHER
Data: 2021.11.05 14:04:04-03'00'

ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.839.083/0001-42
TIFANY LICCE CALLIGHER
CPF: 128.717.519-86

Contratada Recebido em: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000193/21 de 5 de Novembro de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001028/20 de 26 de Outubro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 296.420,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	1.600,00
02.02.04.122.0003.2.004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.02.04.122.0003.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	18.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	67.620,00
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	50.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	19.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0003.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.900,00
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	900,00
03.02.04.122.0003.2.012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E (	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.01.04.129.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	6.000,00
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.620,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	30.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.452.0019.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	33.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2021

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ALTERAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 - PARA ALTERAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APENDER, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

O Item 7.4, DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR – CONSTANTE DO EDITAL DO PROCESSO SLETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 22/11/2021, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"7.4. O Resultado Final, cuja classificação dar-se-á por ordem decrescente será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e afixado no Rol de Entrada do Departamento Municipal de Educação, na data de 06 de Dezembro de 2021."

SALA DA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Esbelta Ferreira Pinto
- DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
RG Nº 4.546.446-6/SSPPR-CPF 634.390.189-20

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 703.100.419-53 – RG 4.457.125-0/PR

Simone Canonico Rovida
- PRESIDENTE DA COMISSÃO -
RG Nº 7.891.435-1/SSPPR-CPF 035.132.679-08

Arlete Conceição Corniani da Silva
- MEMBRO DA COMISSÃO -
RG Nº 4.080.505-2/SSPPR e CPF Nº 933.995.619-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 252/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor **"FRANCISCO APARECIDO DE LIMA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.981.724-0/PR, **matricula nº. 2500** lotado no Departamento de Meio Ambiente no cargo efetivo de Tratorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/07/2019** a **30/06/2020** a partir do dia **08/11/2021** até **07/12/2021**, devendo retornar dia **08/12/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2021

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 05/2021, retro apresentado cujo objeto: **05 (cinco) inscrições para curso presencial cujo tema seja "Gestão Pública Administrativa Avançada e a Importância da Fiscalização de Licitações e Contratos", em Curitiba-PR**, mencionados na autorização de licitação nº 28/2021, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **A. L. de Oliveira (Gestão Pública Brasil).**

Colorado, 05 de novembro de 2021.

Francisco Antonio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO PÚBLICON° 001/2021
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenhar atividades junto aoProjeto Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santo Inácio-PR, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, peloperíodode180 (centoeoitenta)dias. Data de abertura: O credenciamento ficará aberto para o primeiro credenciamento/contrato desde o dia de sua publicação até o dia 30/11/2021 – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222. Santo Inácio Pr. 05 de Novembro de 2.021.
VALMIR COELHO – CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-FMS

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** TISSIANI ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 41.852.623/0001-70
- **Objeto do Contrato**: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMILIA.
- **Valor do Contrato**: R$-192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 04/11/2022
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 05/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA, CNPJ 11.975.132/0001-55

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) o valor original da ata de Registro de Preços nº 004/2021, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA UBS."

VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$ 16.769,56 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando a vigorar o valor do contrato a R$ 216.380,03 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2021.

SANTO INÁCIO – PR25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 034/2021–PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA:DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI -CNPJ 12.121.127/0001-48
OBJETO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021 –PMSI
LOTE 046:LINGUIÇA CALABRESA - passando o valor de R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos)/kg para R$ 15,57 (Quinze reais e cinquenta e sete centavos)/kg.
LOTE 050:PEITO DE FRANGO - passando o valor de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)/kg para R$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos)/kg.
LOTE 051:SASSAMI - passando o valor de R$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)/kg para R$ 14,78 (Quatorze reais e setenta e oito centavos)/kg.
LOTE 052: SALSICHA - passando o valor de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos)/kg para R$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos)/kg.

a) Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor deR$ 6.198,48 (Seis mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão osmesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 219/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **BEATRIZ ALINE ROSSINI BUZATTO**, portadora do RG. Nº 1.077.219-59-PR, lotada como Diretora da Divisão de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração Geral, neste Município, contados no período de 01/11/2021 a 28/02/2022, conforme atestado médico do Dr. Samuel Barbanti-CRM/PR 24273, da cidade de Maringá–Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 220/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **LEONICE PASCUAL**, RG. Nº 6.505.585-6/PR, lotada como Gari, contados no período de 04/11/2021 a 18/11/2021, conforme atestado médico do Dr. Carlos Eduardo saboia Gomes– CRM/PR. 4026, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 34/2021 - PE
Processo Administrativo: 108/2021
Processo de Licitação: 107/2021
Data do Processo: 21/09/2021
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/11/2021
e) Data da Adjudicação: 04/11/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÓVEIS E COMPUTADORES PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004417 - A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	4	0,0000	7.023,94
- 004484 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	1	0,0000	458,40
- 004485 - FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE	1	0,0000	31.000,00
- 004120 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	27	0,0000	10.658,65
- 004482 - MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS	20	0,0000	2.880,10
- 003650 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	27	0,0000	5.846,05
- 004483 - SCORPION INFORMATICA EIRELI	1	0,0000	851,00
- 001706 - TANGO LTDA - ME	16	0,0000	2.611,14
	97		61.329,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 4 de Novembro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021-PMSI

D E C L A R A Ç Ã O

A senhoraGENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOSNº 041/2021-PMSI, destinado a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (13 KG), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA VALE GÁS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1274/2021, de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Santo Inácio Pr., 04 de Novembro de 2.021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal de Santo Inácio